SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 18 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO X | Nº 2372

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

***** Republicado por erro de digitação**

PROCESSO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
EMPRESA: JOSÉ DAMIAN DA SILVA
1. CNPJ: 26.933.387/0001-22
2. OBJETO: Aquisição de medalhas de homenagem para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.
3. VALOR ORDINÁRIO: R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).
4. PRAZO DE ENTREGA: Dia 09/04/2019.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.39.
6. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 25 de março de 2019.

JOÃO AUGUSTO MACEDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D884E2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 08 de maio de 2019, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso, 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019-PMA, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo período de 06 meses". O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4.

Aperibé/RJ, 17 de abril de 2019.

ROBERTA DA SILVA FERNANDES CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0BE89E82

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13 hs do dia 09 de maio de 2019, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo período de 06 (seis) meses". O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4.

Aperibé/RJ, 17 de abril de 2019.

ROBERTA DA SILVA FERNANDES CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:30799FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13 hs do dia 10 de maio de 2019, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso, 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019-FMAS, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS CRAS E CREAS, por um período de 12 meses". O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4.

Aperibé/RJ, 17 de abril de 2019.

ROBERTA DA SILVA FERNANDES CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:32B566B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 15 hs do dia 09 de maio de 2019, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019-FMAS, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CRAS I, II E III, CREAS E CASA LAR, pelo período de 12 meses". O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17h de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4.

Aperibé/RJ, 17 de abril de 2019.

ROBERTA DA SILVA FERNANDES CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:565A947E

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 007 DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO 001 do Edita 001/19 EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé-CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 699 de 2017, com alterações efetuadas pela Lei nº 709/2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé:
Considerando o Decreto nº 751 de 16 de Abril de 2019**,** O Feriado Nacional de 19 de abril de 2019 (sexta-feira) feriado da Paixão de Cristo e o Feriado Estadual de 23 de abril de 2019; DECRETA: Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições Públicas municipais no dia 22 (segunda-feira) de abril de 2019.

RESOLVE:
Art.1º. Retificar a data da inscrição do Edita 001/19 EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 de 22 de Abril de 2019 para 24 de Abril de 2019 conforme cronograma abaixo:

1 - Publicação do Edital: 06/04/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 8:00 às 16:00 do dia 22/04/2019 às 8:00 às 16:00 do dia 22/05/2019;
Lê-se nº 2- Inscrições na sede do CMDCA das 8:00 às 16:00 do dia 24/04/2019 às 8:00 às 16:00 do dia 22/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 23/05/2019 à 03/06/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 04 /06/2019;
5 - Período para Impugnação dos Candidatos; 05/06/2019 a 07/06/2019;
6 - Prazo para recurso da impugnação de 10/06/2019 a 12/06/2019;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 13/06/2019 a 14/06/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 18/06/2019.
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 19/06/2019;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (aptos a realizarem a prova de escrita): 24/06/2019;
12 - Prova de suficiência 30/06/2019;
13 - Publicação do Gabarito 01/07/2019;
14 - Data para apresentar recurso, justificado, contra o gabarito. 02/07/2019 a 04/07/2019;
15 - Publicação do resultado da Prova; 05/07/2019;
16-Divulgação da lista dos candidatos aptos a participarem da eleição 06/07/2019;
17 - Credenciamento do Fiscal; 02/09/19 a 20/09/2019;
18 - Dia da eleição: 06/10/2019;
19 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
20 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 10/10/2019;
21 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
22 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;
23 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 17/10/2019 a 18/10/2019;
24 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 21/10/2019;
25 - Publicação do resultado final da eleição: 22/10/2019;
26 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 17 de Abril de 2019.

CARINA MEIRELES LESSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9879297A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 0022/2019 PREGÃO Nº 004/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes internos do Hospital Augustinho Gesuald Blanc, Farmácia da Atenção Básica de Saúde e Medicamentos fora da rede da Farmácia Básica, pelo período de 03 (três) meses, com fundamento na Lei 10.520/02, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ E O PRESDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do RIO DE JANEIRO, torna público, nos termos do Parecer Jurídico de fls.628 a 636 do processo supracitado, do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMS FOI REVOGADO por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Aperibé, 09 de Abril de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Aperibé

MÁRCIO SILVA FULY
Presidente Do FMS

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7EDA1B03

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 722, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Cria e Altera artigos da Lei Municipal nº 571/2014 e Cria a Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA à Lei Municipal nº 571/2014, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé – RJ, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal n.º 571 de 28 de janeiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 14** – Fica criada a Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA, órgão de assessoramento da Divisão Geral de Trânsito – DIGETRAN, do município de Aperibé, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a qual será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, como órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos à DIGETRAN, contra as penalidades aplicadas pela autoridade

municipal competente, por infringência à disposição do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§ 1º – A comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA, não estará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, integrando-a somente por vinculação.

§ 2º – Fica vedada a criação de qualquer despesa por meio de Decreto.

§3º - A função precípua da Comissão deque trata o "caput" deste artigo será de examinar e deliberar, sobre as alegações de fato e de direito apresentadas pelo requerente em função da emissão de auto de infração de trânsito, propugnando ao final por sua manutenção ou desconstituição através de relatório com fundamentação escrita. **(Emenda Legislativa)**

Art. 2º Fica criado o artigo 15 e os incisos I, II e III à Lei Municipal n.º 571 de 28 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"**Artigo 15** – Compete à Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA:
I – Examinar e deliberar, através de relatório, sobre as defesas de autuações por infração de trânsito dirigidas a Divisão Geral de Trânsito – DIGETRAN;

II – Solicitar a DIGETRAN, quando necessário, informações complementares relativas às Defesas de Autuação, objetivando uma análise completa da situação recorrida; **(Emenda de Redação)**

III – Encaminhar a DIGETRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente."

Art. 3º Fica criado o artigo 16 e seus parágrafos, à Lei Municipal n.º 571 de 28 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"**Artigo 16** – A Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA - será composta por três membros titulares e três suplentes, do quadro de servidores efetivos do Município. **(Emenda de Redação)**

§ 1º - Os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA - serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente."

Art. 4º Fica criado o artigo 17 à Lei Municipal n.º 571 de 28 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"**Artigo 17** – Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Prefeito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato."

Art. 5º Fica criado o artigo 18 e os Incisos I e II à Lei Municipal n.º 571 de 28 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"**Artigo 18** – As reuniões da Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA - serão realizadas conforme necessidade do serviço, em dias e horários definidos pela Comissão, até o máximo de 02 (duas) reuniões por mês.

I – O Presidente e demais membros da CADA farão jus a um JETON correspondente a 01 (uma) UFAPE por sessão que comparecerem;
II – O Presidente fará jus a um adicional de 10% (dez por cento) por dirigir os trabalhos da Comissão e presidir as sessões, que incidirá sobre 01 (uma) JETON correspondente a 01 (uma) UFAPE." **(Emenda de Redação)**

Art. 6º Fica criado o artigo 19 à Lei Municipal n.º 571 de 28 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"**Artigo 19** – As decisões da Comissão Municipal de Análise de Defesa da Autuação – CADA - deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos, dando-se obrigatoriamente a publicidade devida."

Art. 7º Fica criado o artigo 20 à Lei Municipal nº 571/2017, de 28 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"Artigo 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação." **(Emenda de Redação)**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **(Emenda de Redação)**

Aperibé, 17 de abril de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E1C39136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0750, DE 16 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA O ART. 126 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 461, 05 DE JULHO DE 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ**, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de normas regulamentares ao art. 126 do Código de Posturas que discipline o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que realizem festas e eventos públicos ou particulares, com show "ao vivo", D.J. e outros,

DECRETA:

Art. 1º - Para concessão de alvarás de funcionamento a estabelecimentos de diversão noturna, bares e restaurantes, a Prefeitura Municipal de Aperibé, por meio da Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, deverá aplicar os seguintes limites padrões:

I - Até às 23h e 59min, para festas e eventos realizados de domingo à quinta-feira;
II - Até às 2h, para festas e eventos realizados sexta-feira e sábado; e
III - Até às 5h, para situações excepcionais e justificadas, a eventos esporádicos.

§ 1º. As licenças e autorizações deverão conter, além das sanções administrativas aplicáveis, a ressalva acerca da configuração do crime de desobediência.

§ 2º. Consideram-se eventos esporádicos aqueles cujo funcionamento está sujeito à obtenção de licença diária expedida pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, e cuja frequência de realização se limite a 01 (um) evento por mês.

§ 3º. Os eventos esporádicos que se repitam em frequência superior a indicada no § 2º deste artigo, deverão obedecer ao limite de horário padrão estabelecidos nos incisos I e II.

§ 4º. Independente do ramo da atividade o pedido só será deferido quando analisado o zoneamento do local, com estudo simplificado de impacto e devidas adequações e com a total regularidade do imóvel (habite-se para a atividade).

Art. 2º - Nas hipóteses de eventos diários que dependam da concessão de Atestado de Vistoria para funcionamento pelo Corpo de

Bombeiros, deverá a Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, por intermédio dos Fiscais de Postura, verificar a possibilidade do deferimento com vistoria in loco do evento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária terá o prazo de até trinta dias, contados da data de publicação deste Decreto, para promover as adaptações de procedimento e operacionais às normas aqui previstas.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, autorizada a emitir as Instruções Normativas e Portarias complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, exercendo a orientação, acompanhamento, controle e avaliação dos procedimentos e atos decorrentes de sua aplicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 16 de abril de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:41981F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0011/2019 - FMAS

Contrato: nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-FMAS
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e JOSIANE CASTILHO CAMPOS-ME.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AO CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS E CASA LAR, pelo período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 15/04/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4F755CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICO

Considerando a solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Saúde, (Fl. 02);
Considerando as condições para fornecimento do serviço, (Fl. 03);
Considerando o Ofício da Defensoria Pública (Fls. 04 a 05);
Considerando a documentação do paciente (Fls. 06 a 07);
Considerando o laudo médico, (Fls. 08);
Considerando o orçamento da empresa, (Fl. 09);
Considerando o extrato bancário da Representante Legal do Paciente (Fl. 10);
Considerando o mapa de preços, (Fl. 11);
Considerando a documentação da empresa, (Fl. 12 a 15);
Considerando a solicitação do Departamento de Compras, (Fl. 16);
Considerando o Parecer Jurídico, (Fls. 17 a 25);
RATIFICO o ato de dispensa de licitação, amparado pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 0061/2019 FMS, para aquisição de procedimento cirúrgico de Cirurgia Retiniana em OE com Introflexão Escleral Combinada à Vitrectomia Posterior + Perfluoroctano + Endolaser + Infusão de Tamponante (Gás ou Óleo de Silicone)**, em favor do paciente** João Guilherme Macedo da Silva de Oliveira**, no valor total de** R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Aperibé e

H.E.O – SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 12.339.554/0001-05.

Aperibé/RJ, 17/04/2019

MÁRCIO SILVA FULY
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4371

GILSON INÁCIO DA CÂMARA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 4365

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9070B20D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAPL Nº 1.334 / 19 = SUBVENÇÃO DA APAE E PESTALOZZI.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 08 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:106D834F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333 / 19 = UTILIDADE PÚBLICA "CLUBE DAS MÃES N.S. DA CONCEIÇÃO DE DUAS BARRAS".

Considera de Utilidade Pública o Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considera de **Utilidade Pública o Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.455.266/0001-80**, sediada à Rua Coronel Domingos J. de Souza, nº 56, Centro, Duas Barras/RJ.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Duas Barras, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - O Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 04 de abril de 2.019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:54CD2AD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335 / 19 = SUBVENÇÃO A SOCIEDADE MUSICAL 08 DE DEZEMBRO.

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 08 de abril de 2.019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B309D105

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.336 / 19 = DENOMINA CENTRO AMBULATORIAL "JORGE RAPOSO".

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Centro Ambulatorial da Policlínica Ambulatorial Dr. Luiz Gonzaga Pagnuzzi Araújo de “Centro Ambulatorial Jorge Raposo”:

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de **CENTRO AMBULATORIAL JORGE RAPOSO**, o Centro Ambulatorial da Policlínica Ambulatorial Dr. Luiz Gonzaga Pagnuzzi Araújo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 08 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4A5C385A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 / 2.019 = EXONERAÇÃO DE GISELE BASTOS DE AGUIAR LUCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do processo administrativo nº 970 / 19,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora municipal, Gisele Bastos de Aguiar Lucio - mat. 2079, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 31 de março de 2.019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 16 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1E57FD64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Concede autorização para afastamento de vereador para realizar curso de capacitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica autorizado pelo Plenário da Câmara Municipal de Mendes o afastamento dos vereadores Luiz Antônio Rebello Gomes de Carvalho, Luiz Antônio Gomes Leôncio e Jaime Tavares para realizar curso de capacitação, em missão de interesse desta Municipalidade em Belo Horizonte - MG, durante os dias 23 a 26 de abril de 2019.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 16 de abril de 2019.

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS
Presidente

DR. LUIZ ANTÔNIO REBELLO GOMES DE CARVALHO
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA P. P. DE SIQUEIRA SANTOS
1ª Secretária

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:243A191C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.996 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo à outorgar instrumento de Termo de Permissão de Uso, no Complexo Industrial Heroctildes Victorino de Carvalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a outorgar instrumento de Termo de Permissão de Uso do Bem Público, ao Senhor José Roberto Ferreira Lamin, inscrito no CPF nº 030.588.227-90, portador de Carteira de Identidade nº 099396301 IFP/RJ.
O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, instituída nos termos do Artigo 107 da lei Orgânica do Município, tem como finalidade o ramo de atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de Telhas Metálicas; Produção de artefatos estampados de metal; Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de matérias de construção em geral e serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
O Permitente institui em favor da Permissionária, a Permissão de Uso de Bem Público, para instalação de empresa, um galpão com área coberta de 750,25 m² totalizando uma área de 750,25 m² no complexo industrial Heroctildes Victorino de Carvalho, conforme planta de situação, correspondente a área 01 e área externa de 650,24 m² totalizando 1.400,79 m², cuja original encontra-se apenso ao Processo Administrativo nº 3264/2018**.**
Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar Termo de Permissão de Uso da respectiva área nos termos da presente Lei, combinado com o art. 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O instrumento Permissionário obedecerá aos normativos constantes na Lei Municipal n° 1.853 de 19 de maio de 2017, o que descumprido pela Permissionária, importará em sua imediata revogação.
Art. 3º O prazo do Termo de Permissão de Uso do Bem Público será de 20 (vinte) anos, com geração mínima de 15(quinze) empregos diretos. Considerando os termos do Inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.853 de 19 de maio de 2017.
Parágrafo Único - Para efeito de prova de geração de empregos prevista no caput deverá a Permissionária encaminhar anualmente ao Chefe do Executivo até o dia 15 de março, cópia da Relação Anula de Informações Sociais – RAIS, acompanhada dos comprovantes de residência dos empregados.
Art. 4º Ocorrendo à hipótese de ampliação do número de empregos, será assinado Termo Aditivo ao Contrato de Termo de Permissão de Uso, que permitirá a Permissionária a progressão contida no artigo 2º, parágrafo quarto, da Lei Municipal nº 1.853 de 19 de maio de 2017.
Art. 5º A presente Autorização Legislativa dar-se-á em cumprimento do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.853 de 19 de maio de 2017.
Art. 6º Os incentivos concedidos pelo Município não enquadram-se em renúncia de receita nos moldes do Art. 14 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, face a contrapartida de real desenvolvimento, crescimento e geração de empregos que certamente acautelará o aumento na arrecadação de novos tributos diretos e indiretos.
Art. 7º O Município celebrará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, em área de seu domínio, nos termos da escritura pública de desapropriação indireta, lavrada no Livro 49, fls. 50 a 57, Ato n°49 de 04/04/2002, o imóvel objeto da matrícula 3007, ambos do Ofício Único da Comarca de Mendes/RJ.
Art. 8º O Executivo lavrará o respectivo termo, nos moldes de dispositivo, cuja Lei poderá ser regulamentada, por Decreto, sendo necessária.
Art. 9o A presente outorga da permissão não obedece aos preceitos da Lei 8.666/93(Artigo 2º) no tocante a obrigatoriedade do procedimento licitatório, face a precariedade do instrumento e, principalmente o interesse coletivo do bem, em seu uso, como negocial para empreendimento gerador de empresa em parque de índole industrial.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 12 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E998173F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 943, de 14/05/2003;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.986, de 12/03/2019;
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 045, de 28/05/2018;
CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar a Comissão de Enquadramento, para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO, o Ofício SME Nº 112, de 12/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão para proceder, preliminarmente o enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto da supracitada Lei, passa a ter a seguinte composição:
Secretária Municipal de Educação:
Ellen Barbosa Taveira da Rocha
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rodrigo Machado de Moraes Teixeira
Representante da Secretaria Municipal de Educação – Equipe Pedagógica:
Rita de Cássia Teixeira Moreira
Representante da Secretaria Municipal de Educação – Supervisão Escolar:
Jeanine Spindolla Mexias
Representante de Diretoras das Escolas Municipais
Solange de Moura Pinto Moreira
Representante do Departamento de Recursos Humanos
Ligia Rabello Fontes Moura
Representante do SEPE
Tania Lucia Thomaz Augusto dos Santos Machado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:52593A90

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

ANDRÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MENDES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a competência funcional disciplinada nos artigos 69, § 1º, 70, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Mendes e no art. 23, incisos I e VII, da Lei Municipal nº 857, de 27 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a determinação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 237.208-4/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a independência funcional do órgão de controle interno na missão fiscalizatória outorgada pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo os Fundos Municipais, que se abstenha de exigir a realização de cadastro prévio no respectivo site eletrônico oficial para conhecimento, por parte de quaisquer interessados, acerca do inteiro teor dos editais de licitações, em alinhamento com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º. A determinação contida no art. 1º desta Resolução estende-se a disponibilização de todas as informações relacionadas às fases das licitações, bem como decorrentes da celebração de atas de registros de preços e contratações.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), 25 de março de 2019.

ANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:32B388A9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b	R$ Milhares	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 28/Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.920.120,50	6.395.028,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.615.864,60	13.629.055,00
Disponibilidade de Caixa	11.615.864,60	13.629.055,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.966.962,40	25.980.152,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.351.097,80	12.351.097,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-695.744,10	-7.234.027,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.538.282,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.395.028,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	12.933.310,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	11.428.755,10	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT***	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ***	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:41B4CA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL Nº 01/2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA – SUB BACIA SACRA FAMÍLIA

O Município de Vassouras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para apresentação de propostas de participação no Projeto Produtores de Água e Floresta.

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA

1.1. O Projeto PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA (PAF) se propõe a aplicar o modelo Provedor-Recebedor, por meio de um sistema de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), incentivando, mediante compensação financeira, os agentes que, comprovadamente, adotarem, contribuírem ou implementarem práticas para a proteção e recuperação dos recursos naturais e de mananciais, auxiliando o resgate do potencial de geração de serviços ecossistêmicos, provendo benefícios às bacias hidrográficas e à sociedade.
1.2. O sistema de Pagamento por Serviços Ambientais passou a ser implementado pelo Projeto Produtores de Água e Floresta nas bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – RH II e este Edital visa receber e permitir a seleção de proponentes para participarem do Projeto.
1.3. O desenvolvimento e a execução das ações do Projeto Produtores de Água e Floresta são competências da organização executora denominada Crescente Fértil-Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação, em parceria com o órgão ambiental municipal e supervisão da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).
1.4. A destinação e aplicação de recursos financeiros para as compensações financeiras aos Produtores de Água e Floresta no projeto são aprovadas pelo Comitê Guandu e referendadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), e a operacionalização do repasse deste recurso à Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ é realizada pela Agência de Bacia do Comitê Guandu, exercida pela AGEVAP.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo:

2.1. O recebimento de propostas para participação no Projeto Produtores de Águas e Florestas – Sub Bacia Sacra Família.

3. PROPONENTES

3.1. Estão aptos a submeter propostas pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou detentoras de imóveis rurais localizados no município de Vassouras-RJ, na área de abrangência da sub bacia hidrográfica do rio Sacra Família – RH II;

3.2. Só serão recebidas as propostas de proponentes que, conjuntamente:

A – comprovarem sua relação legal com o imóvel;
B – forem responsáveis pelo uso e manejo do solo na Sub Bacia Hidrográfica do rio Sacra Família pertencente às Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – RH II;
C – caso o proponente tenha incorrido em crimes ou infrações ambientais, deverá comprovar o atendimento a imposições administrativas do órgão ambiental e/ou o cumprimento de decisão judicial transitada em julgado proferida em decorrência de ajuizamento de ação;
D – atenderem a todos os critérios desde Edital e da legislação aplicável.
3.3. Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo proponente para imóveis diferentes, desde que todos os critérios desde Edital sejam atendidos.

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas para participação no Projeto deverão ter por finalidade a conservação e a restauração florestal, contribuindo com a manutenção do potencial de geração de serviços ecossistêmicos, provendo benefícios às bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – RH II e à sociedade.
4.2. As normas e os requisitos necessários para o envio de propostas estão dispostos no ANEXO I deste Edital, que apresenta o Manual de Orientação ao Proponente para participação no Projeto Produtor de Água e Floresta (PAF).
4.3. O Manual também se encontra disponível no site da AGEVAP (www.agevap.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Vassouras (https://www.vassouras.rj.gov.br) e no site do Comitê Guandu (http://www.comiteguandu.org.br/).

5. APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deve ser apresentada em conformidade com este Edital e com o Manual de Orientação ao Proponente (ANEXO I).
6.2. As propostas deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, localizada na Av. Octávio Gomes, nº 395 – Centro – Vassouras-RJ, CEP 27700-000, telefone (24) 2491-9000 – Ramal: 9003 – 9006, no período de 22/4 a 17/5/2019.
6.3 A avaliação das propostas caberá à Comissão de Acompanhamento do Projeto (CAP), composta por um representante da Prefeitura, um da Agevap e um da Crescente Fértil.

6. HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas inscritas será realizada em 3 (três) etapas a saber.

6.2. Etapa I – Habilitação Documental

6.2.1. Nesta etapa será verificado o cumprimento aos termos dispostos neste Edital e no Manual de Orientação ao Proponente (ANEXO I) quanto aos documentos apresentados.

6.2.2. Para a habilitação documental será considerado:
a) a correta apresentação e validade dos documentos pessoais e da propriedade (imóvel);
b) o correto preenchimento e apresentação da ficha de inscrição e anexos.

6.3. Etapa II – Elaboração da Proposta de Trabalho

6.3.1. As propostas habilitadas na primeira etapa serão visitadas por um técnico da instituição executora para a coleta das informações necessárias para elaboração da proposta de trabalho e preenchimento dos critérios de hierarquização.

6.3.2. Para a elaboração da Proposta de Trabalho será considerado os requisitos previstos no Manual de Orientação ao Proponente (ANEXO I).

6.4. Etapa III – Hierarquização

6.4.1. As propostas habilitadas e com propostas de trabalho preenchidas serão hierarquizadas pela Crescente Fértil de acordo com os Critérios de Hierarquização apresentados no Manual de Orientação ao Proponente (ANEXO I) para posterior análise e aprovação pela Comissão de Acompanhamento do Projeto (CAP).

6.4.2. A relação das propostas inscritas, habilitadas e hierarquizadas serão divulgadas nos sites da Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ (https://www.vassouras.rj.gov.br), da AGEVAP (www.agevap.org.br) e do Comitê Guandu (http://www.comiteguandu.org.br/).

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As relações das propostas inscritas e das que forem selecionadas serão divulgadas no site da AGEVAP (www.agevap.org.br), da Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ (https://www.vassouras.rj.gov.br) e do Comitê Guandu (http://www.comiteguandu.org.br/).

8. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A participação dos proponentes com propostas habilitadas e selecionadas será formalizada com a celebração de contrato entre o proponente e o Município de Vassouras, conforme modelo apresentado no Anexo 2 deste edital. A celebração dos contratos será realizada posteriormente à data de publicação das propostas habilitadas e selecionadas conforme calendário apresentado no item 12.

8.2. Os proponentes serão convocados para assinatura do contrato na ordem de hierarquização e de acordo com disponibilidade de recursos, na data estabelecida no calendário deste edital (item 12).

8.3. A assinatura dos contratos será realizada em evento específico na data estabelecida no calendário deste edital (item 12), em local a ser divulgado no momento da convocação.

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. A compensação financeira ao proponente contratado será efetuada de acordo com o cumprimento das metas da Proposta de Trabalho anexo ao contrato celebrado.
9.2. Compete à Prefeitura Municipal de Vassouras o pagamento da compensação financeira aos Produtores contratados, com recursos repassados pela AGEVAP.[1]
9.3. Os recursos financeiros destinados ao sistema de Pagamento por Serviços Ambientais promovido no âmbito do Projeto Produtores de Água e Floresta são fixados, deliberados e aprovados no Comitê Guandu e referendados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI).
9.4. Os valores e a metodologia de cálculo do montante a ser pago estão definidos detalhadamente no Manual de Orientação ao Proponente (Anexo I).
9.5. Independente da área a ser restaurada ou conservada, o valor mínimo da compensação financeira será de R$180,00 (cento e oitenta reais) por propriedade por ano.
9.6 A efetivação do repasse referido no item 10.2 dependerá da apresentação, pelo respectivo Município, dos seguintes documentos: certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF; Certidão Negativa de Débitos – CND, certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.7 No caso da ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o repasse dos recursos de compensação da AGEVAP ao Município, a compensação destinada ao Contratado poderá ser substituída pela implantação de benfeitorias com valor equivalente, custeadas pela AGEVAP.

10. CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital ou no Manual de Orientação ao Proponente (ANEXO I) serão resolvidos pela CAP.

11. CALENDÁRIO

11.1. O cronograma dos eventos definidos neste edital é apresentado no quadro abaixo:

EVENTO	DATAS
Divulgação do edital	8/4 a 3/5/2019
Recebimento de propostas	22/4 a 17/5/2019
Publicação da relação das propostas inscritas*	20 a 24/5/2019
Publicação da relação das propostas habilitadas e selecionadas*	27 a 31/5/2019
Período de formalização das participações (contratação) de Produtores de Água e Floresta	Será definido e divulgado junto com a publicação das propostas habilitadas e selecionas pela CAP
* A publicação poderá ser realizada por meio impresso ou digital.	

11.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada nos sites da Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ (https://www.vassouras.rj.gov.br), da AGEVAP (www.agevap.org.br) e do Comitê Guandu (http://www.comiteguandu.org.br/).

12. SUPORTE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os proponentes poderão solicitar suporte administrativo e técnico da Assessoria Técnica do Projeto PAF, prestada pela Crescente Fértil através do e-mail crescente.fertil@crescentefertil.org.br ou pelo telefone (24) 98822-1244.
12.2 O horário de atendimento pelo telefone é de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.
12.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras-RJ, localizada na Av. Octávio Gomes, nº 395 – Centro – Vassouras-RJ, CEP 27700-000, telefone (24) 2491-9000 – Ramal: 9003 – 9006. Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vassouras, 10 de Abril de *2019*.

DANILO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura De Vassouras-RJ

Com fundamento no Convênio **AGEVAP nº 003.004.001.2019**, os contratos são celebrados entre os proponentes e o Município de Vassouras.

Resoluções CEHRI Nº 42/2009; 43/2010;70/2012;83/2012 e 85/2012.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:87A06F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATO – EDITAL Nº. 01/2019 - ANEXO 2

CONTRATO N° xx/2019 PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA (PAF) – SUB BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SACRA FAMÍLIA, DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DO GUARDA E GUARDA-MIRIM – COMITÊ GUANDU.

Pelo presente instrumento, o (a) Senhor (a) xxx, brasileiro (a), proprietário (a) rural estabelecido no Município de Vassouras - RJ, residente na Rua xxx, nº xxx, XXX- RJ, portador do CPF nº xxx, RG nº xxx, expedida em xxx pelo xxx, doravante denominado (a) ***Produtor de Água e Floresta*** e o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede de sua Prefeitura na Av. Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras-RJ, CEP 27.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52; neste ato representada por seu Prefeito**, Severino Ananias Dias Filho,** portador da cédula de identidade nº 21094985-5, expedido pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.535.377-43, residente e domiciliado na Rua Alberto Souza Caravana, N° 267, Casa 1, Grecco, Vassouras-RJ, CEP 27700-000, e pelo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, **Danilo Alves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 21361567-7 do Detran-RJ, CPF nº 129027887-38, com interveniência da instituição executora, **CRESCENTE FÉRTIL PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 39780002-0001/86, doravante denominado **Crescente Fértil**, com sede na Estrada Joaquim Criminal da Silveira 2629, Serrinha do Alambari, Resende-RJ, neste ato representado por seu Secretário-Executivo Adjunto, **Luis Felipe Cruz Lenz Cesar**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 04368561-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito sob o CPF-MF nº 703.067.027-20, resolvem celebrar o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente **CONTRATO** tem por objeto a formalização do vínculo entre o Proponente cuja proposta tenha sido habilitada nos termos do Edital nº 01/2019 referente ao Projeto Produtores de Água e Floresta (PAF) – Sub-bacia Hidrográfica do rio Sacra Família e o Município de Vassouras-RJ, de modo a viabilizar o pagamento pelo Serviço Ambiental a partir da adoção, contribuição ou implementação, por parte do proprietário ou possuidor rural, discriminado por este termo como Produtor de Água e Floresta, de práticas de conservação e restauração florestal.

1.2 – O **Produtor de Água e Floresta,** qualificado anteriormente, se compromete a cumprir as metas previstas na Proposta de Trabalho (ANEXO 1), assim como as demais obrigações previstas nesse instrumento e no Manual do Produtor (ANEXO 3).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – As obrigações listadas nos itens abaixo estão diretamente relacionadas a este **CONTRATO**, sendo que as atribuições de cada parte envolvida no Projeto Produtores de Água e Floresta se encontram detalhadas no Manual do Produtor (ANEXO 3).

2.2 – **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

2.2.1 – Assegurar o desembolso dos recursos previstos ao **Produtor de Água e Floresta** conforme a Proposta de Trabalho (ANEXO 1), e desde que preenchidos os requisitos e condições estabelecidos na cláusula sexta;

2.2.2 – Certificar-se do cumprimento das obrigações do **Produtor de Água e Floresta** com base nos relatórios de atividades elaborados pela Crescente Fértil;

2.2.3 – Realizar os pagamentos ao **Produtor de Água e Floresta** assim que houver a emissão de autorização pela **Comissão de Acompanhamento do Projeto (CAP)** e a transferência dos respectivos recursos pela AGEVAP;

2.2.4 – Manter a Crescente Fértil informada sobre a existência de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do presente **CONTRATO**.

2.3 – OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR DE ÁGUA E FLORESTA

2.3.1 – Comprovar sua relação de domínio ou posse do imóvel/área objeto da contratação, mediante documentação específica, conforme determinado no Edital de Seleção n.º 01/2019 e detalhado no Manual de Orientação ao Proponente;

2.3.2 – Apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados, quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, conforme determinado no Edital de Seleção n.º 01/2019 e detalhado no Manual de Orientação ao Proponente;

2.3.3 – Dar cumprimento, executar e/ou permitir a execução de ações necessárias ao alcance das metas de conservação e restauração

florestal descritas no Plano de Trabalho (ANEXO 1), mantendo a propriedade aberta à entrada dos técnicos da Crescente Fértil e da CAP.

2.3.4 – Manter e zelar pelas ações executadas na propriedade, protegendo a área contra a ação do fogo, de animais e de terceiros, objeto da avaliação descrita no Item 6.3;

2.3.5 – Avisar sempre e auxiliar continuamente a equipe técnica da Crescente Fértil no controle eficaz e correto das principais pragas e ameaças, especialmente no caso de prejuízo iminente às cercas e reflorestamentos implantados, objeto da avaliação descrita no Item 6.3;

2.3.6 – Acompanhar a equipe técnica da Crescente Fértil no cumprimento do cronograma de atividades para liberação das parcelas, descrito no parágrafo único do item 6.2;

2.3.7 – Estar ciente das penalidades incidentes às hipóteses de descumprimento de obrigações descritas neste item e detalhadas no Manual do Produtor (item VII);

2.3.8 – Cumprir o presente Contrato e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A compensação financeira realizada ao **Produtor de Água e Floresta** integrante do PAF-Sacra Família é proveniente de fontes de recursos da cobrança pelo uso da água arrecadados na bacia hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – Comitê Guandu, conforme resoluções nº 42/2009, nº 70/2012, nº 85/2012 aprovadas pelo plenário, sendo o repasse feito pelo Município de Vassouras com base no **Convênio AGEVAP nº 003.004.001.2019,** firmado em 1º. de março de 2019 com a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul - **AGEVAP.**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento ao **Produtor de Água e Floresta** obedecerá a um Plano de Trabalho (ANEXO 1) individual que poderá abranger a adoção, contribuição ou implementação de práticas de conservação e restauração florestal realizadas pela Crescente Fértil.

4.2 – O pagamento ao **Produtor de Água e Floresta** participante do projeto se dará em uma parcela por ano, posteriormente à apresentação de relatório de atividades emitido pela **Crescente Fértil** e aprovado pela **AGEVAP**.

4.3 – O pagamento ao **Produtor de Água e Floresta** deverá ocorrer mediante assinatura de recibo ou documento equivalente, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR A SER PAGO AO PRODUTOR DE ÁGUA E FLORESTA

5.1 – O valor a ser pago ao **Produtor de Água e Floresta** será calculado tendo como referência os seguintes parâmetros, conforme ANEXO 2, quais sejam: áreas em conservação e restauração (em hectares), nível de prioridade para a produção de água na bacia (levando em consideração as APPs – Áreas de Preservação Permanente), estágio de sucessão dos remanescentes em conservação (avançado, médio ou inicial) e contexto geográfico em relação a unidades de conservação.

CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.1 – A compensação financeira a ser paga ao **Produtor de Água e Floresta** contratado será efetuada de acordo com o cumprimento das metas do Plano de Trabalho anexo ao presente contrato.
6.2 – O pagamento está condicionado à avaliação das atividades desenvolvidas a partir da adoção, contribuição ou implementação, por parte do **Produtor de Água e Floresta**, de práticas de conservação e restauração florestal que fomentem os serviços ambientais prestados pelo ecossistema, consubstanciada em relatório de atividades emitido pela Crescente Fértil.

PARÁGRAFO ÚNICO. O relatório de atividades previsto no item 6.2 deverá analisar o estado geral e os cuidados com as ações implantadas na propriedade. A partir dele será emitida autorização de pagamento pela **AGEVAP** para a execução pelo **Município de Vassouras**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3 – A avaliação do estado geral da área e dos cuidados mantidos na prestação dos serviços ambientais previstos neste **CONTRATO** deverá conferir se **o Produtor de Água e Floresta**:

• impediu ou dificultou o acesso da equipe técnica do PAF-Sacra Família aos locais de restauração ou conservação dentro da sua propriedade;
• dificultou o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho, tais como alteração de traçado ou de local de cercas;
• danificou direta ou indiretamente cercas ou mudas implantadas;
• fez uso de fogo na propriedade, mesmo para limpeza de pasto sem a devida licença do órgão ambiental competente;
• não informou imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras ou a Crescente Fértil, através de contato direto ou através do responsável local do Projeto, qualquer caso criminoso de depredação às cercas, mudas, áreas em restauração florestal ou áreas conservadas no âmbito deste **CONTRATO** de prestação de serviços ambientais;
• não informou imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras ou a Crescente Fértil, qualquer caso que possa de alguma forma impedir ou dificultar o desenvolvimento das medidas de conservação ou restauração de florestas previstas no âmbito deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como ato de depredação das áreas em restauração ou conservação: o uso de fogo, o corte de floresta ou de seu sub-bosque, o corte de cercas, a caça ou captura de animais silvestres.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **Produtor de Água e Floresta** pode ser responsabilizado por ações e atos de depredação das áreas de restauração e conservação florestal por terceiros em sua propriedade caso não cumpra a sua obrigação constante nos itens *e* e *f* do artigo 6.3 deste contrato ou fique comprovada a conivência do proprietário com esses atos.

6.4 – A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras deverá ser informada de todas as ocorrências listadas no item 6.3 acima, tanto pelo Produtor de Água e Floresta, quanto pelo responsável técnico da Crescente Fértil.

PARÁGRAFO ÚNICO. O atendimento ao **Produtor de Água e Floresta** será realizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, pelos telefones (24) 2491-9000 – Ramal: 9003 – 9006 ou na sede da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, localizada na Av. Octávio Gomes, nº 395 – Centro – Vassouras-RJ CEP 27700-000. Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, com Maike Henrique de Medeiros Motta.

6.5 – Em caso de inconformidade ou descumprimento das metas e atividades contratadas, o **Município de Vassouras** poderá acionar as medidas cabíveis para rescisão do contrato, suspensão de pagamento e, em última instância, ressarcimento dos recursos investidos ou remunerados, devendo, ainda, o **Produtor de Água e Floresta** arcar com as responsabilidades descritas no Manual do Produtor (ANEXO 3), integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DO CONTRATO

7.1 – Se o **Produtor de Água e Floresta** vender a propriedade o novo titular do imóvel poderá optar por se manter no Projeto ou não. No caso de o novo dono optar por rescindir o contrato, deverá ser

firmado termo de cooperação para manutenção das áreas de restauração florestal já implantadas.

7.2 – Previamente à transmissão da posse ou propriedade do imóvel objeto do presente **CONTRATO**, o **Município de Vassouras**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e a **Crescente Fértil** deverão ser notificados pelo **Produtor de Água e Floresta**, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive reparação por perdas e danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A notificação referida no item 7.2 acima deverá ser realizada na forma da cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Previamente à transmissão da posse ou propriedade do imóvel objeto do presente **CONTRATO**, o **Produtor de Água e Floresta** deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e à **Crescente Fértil**, ter notificado o pretenso comprador ou arrendatário do imóvel acerca do inteiro teor deste **CONTRATO**.

7.3 – De modo a garantir a continuidade das práticas de conservação e restauração florestal, o presente **CONTRATO** poderá ter a sua titularidade ativa modificada, mediante a nomeação de outro CONTRATANTE ou CONTRATADO relacionado ao Projeto PAF-Sacra Família, através de Termo Aditivo, mantidas as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas, a parte lesada poderá rescindir o presente **CONTRATO** sem prejuízo das perdas e danos que se fizerem devidas.

8.2 – Em outras hipóteses que não a prevista no item 8.1, poderá haver o término antecipado do **CONTRATO** por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 – O presente **CONTRATO** vigorará pelo período de 28 (vinte e oito meses). podendo ser estendido em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

10.1 – Todos os comunicados e notificações decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser feitos por escrito e serão considerados eficazes: (i) quando entregues pessoalmente à parte a ser notificada, mediante protocolo; (ii) a partir da data da assinatura do aviso de recebimento de carta enviada à parte a ser notificada; ou (iii) da transmissão da notificação por meio eletrônico à parte a ser notificada, desde que acompanhada de postagem do original por carta registrada.

10.2 – As notificações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395 – Centro – Vassouras-RJ, CEP 27700-000 (e-mail: meioambientepmv@gmail.com) com cópia para a Crescente Fértil, por meio do e-mail: crescente.fertil@crescentefertil.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para a solução de controvérsias provenientes da execução deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Resende-RJ.

E assim, estando justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vassouras-RJ, em _____ de _____ de 2019.

_____ ***CRESCENTE FÉRTIL***	_____ ***PRODUTOR DE ÁGUA E FLORESTA***
_____ Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	_____ Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome / Documento

_____
Nome / Documento

ANEXO 1 – Proposta de Trabalho; ANEXO 2 – Tabela de valoração; ANEXO 3 – Manual do Produtor

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E17988EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.402, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 3.068/2019 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Vassouras/RJ**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso de fogos de artifícios, rojões, artefatos pirotécnicos e explosivos de qualquer natureza que contenham estampido em áreas públicas, em áreas privadas que afetem áreas públicas ou em eventos que envolvem animais de qualquer espécie, esportivos e afins.

Art. 2º. Esta proibição constará no documento de autorização emitido pela Prefeitura de Vassouras ao responsável pelo evento, quer seja pessoa física ou jurídica. O mesmo responde solidariamente pelo descumprimento deste regulamento, recaindo-lhe as sanções previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. A proibição é condição estabelecida pelo Poder Público para autorização do evento, razão pela qual, no caso de descumprimento, poderá ser aplicada a cassação da autorização emitida.

Art. 3º. Da violação do art.1º cabe, progressivamente, as seguintes sanções:

Multa no valor de 7 (sete) UFs (unidades fiscais);
Aplicação dobrada da multa do inciso anterior;
Apreensão do material.

§1º. As sanções de que trata este artigo serão aplicadas à entidade ou responsável pelo evento, que, cumulativamente, responderá cível, penal e administrativamente quanto ao descumprimento deste decreto.

§2º. Poderá ser aplicada a cassação da autorização dada à entidade ou ao responsável pelo evento, em conjunto com qualquer das sanções elencadas nos incisos deste artigo.

§3º. A multa será aplicada por fiscal de posturas ou guarda ambiental, conforme competência definida no art. 4º deste decreto, mas a apreensão poderá ser feita também pela Guarda Civil Municipal.

Art. 4º. A multa do inciso I do art. 3º é a primeira sanção a ser aplicada no caso de descumprimento do art. 1º deste decreto e poderá ser aplicada por qualquer agente público do § 3º daquele artigo.

§1º. Da multa caberá defesa no prazo de 15(quinze) dias em processo administrativo aberto para efetiva aplicação da mesma.
§2º. Ao Secretário Municipal de Fazenda caberá a decisão quanto à penalidade referente às multas, inclusive no caso de reincidência.

Art. 5º. No caso de reincidência, aplicar-se-á o inciso II do art. 3º deste decreto, seguindo-se o mesmo rito descrito nos parágrafos do art. 4º.

Art. 6º. A apreensão será aplicada no caso de permanência do descumprimento da ordem legal.

§1º. Será lavrado termo de apreensão em três vias contendo os seguintes dados:

Nome da entidade ou do responsável pelo evento ou, se possível, da pessoa que estiver portando o material;
CPF ou CNPJ do responsável pelo evento ou, se possível, da pessoa que estiver portando o material;
Descrição detalhada do bem apreendido;
Nome, matrícula e assinatura do Fiscal ou Guarda que apreendeu o material;
Duas testemunhas, podendo ser estas compostas por outros servidores que acompanharam o ato de apreensão, no caso de recusa a aposição de assinatura ao termo de apreensão.
Descrição detalhada do ocorrido, contendo data, horário e local.

§2º. Feita a apreensão, o termo será inserido no processo administrativo em que foram aplicadas as sanções anteriores.

§3º. O interessado poderá apresentar defesa solicitando a retirada do bem apreendido no prazo de 15 (quinze) dias dentro dos autos.

§4º. O Superintendente de Ordem Pública decidirá sobre o pedido de retirada do bem apreendido, que, caso seja deferido, deverá ser retirado em até 03 (três) dias úteis. Caso não haja manifestação ou não haja interesse para retirada dentro do mencionado prazo, o bem apreendido será descartado.

§5º Caso seja deferida a retirada do bem, nos termos do parágrafo anterior, a devolução ficará condicionada ao:

A - pagamento da multa correspondente;

B – ou assinatura do Termo de Confissão de Dívida;

C – e emissão de termo de retirada do bem apreendido.

§6º. Aquele que lavrar o termo de apreensão fica responsável pelo bem até o local de armazenamento, onde o material passa a ser responsabilidade da Superintendência de Ordem Pública.

§7º. Caso haja dano ou perda do material apreendido, ainda que em parte, o Superintendente de Ordem Pública fica obrigado a abrir Boletim de Ocorrência e Processo Administrativo para apurar os fatos.

Art. 7º. Compete à Guarda Civil Municipal, à Guarda Ambiental, à Fiscalização de Posturas e ao DEMUTRAN a fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 12 de abril de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:530E3769

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL PSS 01/2018 N. 006/2019

O **Prefeito de Vassouras**, Severino Ananias Dias Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência das candidatas convocadas infra mencionado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – n° 01/2018 - para preenchimento de vagas para Professores e Mediadores Educacionais, levado a efeito no Processo Administrativo n.º 4801/2018, materializado no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, n.º 2179 em 05/07/2018, a saber:

NOME	CARGO
Euzete Barboza da Cunha (4ª Colocada)	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Fundamental
Priscila Mendes da Silva Oliveira (53ª Colocada)	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Fundamental
Alexandra Gaspar de Matos Silva (76ª Colocada)	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Fundamental
Bianca Barboza de Medeiros (94ª Colocada)	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Fundamental
Rafaele Rodrigues da Silva (99ª Colocada)	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Fundamental
Daniel de Assis Soares (110º Colocado)	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Fundamental
Mísia Helena da Silva Ferro (126ª Colocada)	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Fundamental

Vassouras, 18 de Abril de 2019.

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração
Matrícula: 100833-1

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E84C65B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.° 016/2019

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: M.J.A Comércio Atacadista Eireli
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis
Valor total: R$ 27.674,60 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 29/03/2019 a 28/03/2020

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:F2ADEB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.° 015/2019

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Avante Brasil Comércio Eireli
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis
Valor total: R$ 122.714,08 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos)
Vigência: 29/03/2019 a 28/03/2020

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:A43BD9A0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IA - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	176.140.844,1	176.140.844,1	27.069.685,5	15,4	27.069.685,5	15,4	149.071.158,6
RECEITAS CORRENTES	169.212.696,5	169.212.696,5	26.939.380,7	15,9	26.939.380,7	15,9	142.273.315,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.783.646,7	13.783.646,7	1.972.668,8	14,3	1.972.668,8	14,3	11.810.977,9
Impostos	12.403.351,2	12.403.351,2	1.905.202,1	15,4	1.905.202,1	15,4	10.498.149,1
Taxas	1.380.295,5	1.380.295,5	67.466,7	4,9	67.466,7	4,9	1.312.828,8
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.910.400,0	6.910.400,0	63.030,5	0,9	63.030,5	0,9	6.847.369,5
Contribuições Sociais	4.912.400,0	4.912.400,0	17.595,4	0,4	17.595,4	0,4	4.894.804,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.998.000,0	1.998.000,0	45.435,1	2,3	45.435,1	2,3	1.952.564,9
RECEITA PATRIMONIAL	7.409.127,5	7.409.127,5	1.514.738,3	20,4	1.514.738,3	20,4	5.894.389,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	7.409.127,5	7.409.127,5	1.514.738,3	20,4	1.514.738,3	20,4	5.894.389,2
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.275.846,8	136.275.846,8	23.349.697,4	17,1	23.349.697,4	17,1	112.926.149,4
Transferências da União e de suas Entidades	95.662.546,8	95.662.546,8	14.537.952,3	15,2	14.537.952,3	15,2	81.124.594,5
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	27.149.074,2	27.149.074,2	5.861.855,1	21,6	5.861.855,1	21,6	21.287.219,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	23.000,0	23.000,0	1.679,6	7,3	1.679,6	7,3	21.320,4
Transf. de Outras Instituições Públicas	13.437.226,0	13.437.226,0	2.947.335,1	21,9	2.947.335,1	21,9	10.489.890,9
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	4.000,0	4.000,0	875,3	21,9	875,3	21,9	3.124,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.833.674,4	4.833.674,4	39.245,7	0,8	39.245,7	0,8	4.794.428,7
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	250.500,0	250.500,0	28.281,2	11,3	28.281,2	11,3	222.218,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.448,0	85.448,0	10.958,1	12,8	10.958,1	12,8	74.489,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.497.726,4	4.497.726,4	6,5	0,0	6,5	0,0	4.497.719,9
RECEITAS DE CAPITAL	6.928.147,6	6.928.147,6	130.304,8	1,9	130.304,8	1,9	6.797.842,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,0	150.000,0	91.304,8	60,9	91.304,8	60,9	58.695,2
Alienação de Bens Móveis	150.000,0	150.000,0	91.304,8	60,9	91.304,8	60,9	58.695,2
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.778.147,6	5.778.147,6	39.000,0	0,7	39.000,0	0,7	5.739.147,6
Transf. da União e de suas Entidades	4.489.434,5	4.489.434,5	39.000,0	0,9	39.000,0	0,9	4.450.434,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	1.288.713,1	1.288.713,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1.288.713,1
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,2	20,5	1.462.635,2	20,5	5.683.128,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	183.286.607,6	183.286.607,6	28.532.320,7	15,6	28.532.320,7	15,6	154.754.286,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	183.286.607,6	183.286.607,6	28.532.320,7	15,6	28.532.320,7	15,6	154.754.286,9
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	183.286.607,6	183.286.607,6	28.532.320,7	15,6	28.532.320,7	15,6	154.754.286,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,2	20,5	1.462.635,2	20,5	5.683.128,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,2	20,5	1.462.635,2	20,5	5.683.128,3

Contribuições Sociais	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,2	20,5	1.462.635,2	20,5	5.683.128,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,2	20,5	1.462.635,2	20,5	5.683.128,3

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:3374A9AA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IB - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 — R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2019 (f)		No Bimestre	Até 02/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	176.670.101,6	177.670.101,6	70.622.137,3	70.622.137,3	107.047.964,3	22.064.430,5	22.064.430,5	155.605.671,1	19.079.265,7
DESPESAS CORRENTES	158.898.029,3	158.943.629,3	69.827.445,4	69.827.445,4	89.116.183,9	21.506.403,6	21.506.403,6	137.437.225,7	18.739.571,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.559.463,1	78.468.463,1	16.909.749,3	16.909.749,3	61.558.713,8	12.254.635,4	12.254.635,4	66.213.827,7	10.510.387,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.006,0	10.006,0	0,0	0,0	10.006,0	0,0	0,0	10.006,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.328.560,2	80.465.160,2	52.917.696,1	52.917.696,1	27.547.464,1	9.251.768,2	9.251.768,2	71.213.392,0	8.229.184,4
DESPESAS DE CAPITAL	7.826.932,4	9.005.332,4	794.691,9	794.691,9	8.210.640,5	558.026,9	558.026,9	8.447.305,5	339.693,8
INVESTIMENTOS	6.376.927,4	7.555.327,4	462.991,9	462.991,9	7.092.335,5	286.326,9	286.326,9	7.269.000,5	286.326,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.001,0	400.001,0	218.333,1	218.333,1	181.667,9	218.333,1	218.333,1	181.667,9	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.004,0	1.050.004,0	113.367,0	113.367,0	936.637,0	53.366,9	53.366,9	996.637,1	53.366,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.945.139,9	9.721.139,9	0,0	0,0	9.721.139,9	0,0	0,0	9.721.139,9	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.616.506,0	6.616.506,0	3.145.548,4	3.145.548,4	3.470.957,6	791.021,6	791.021,6	5.825.484,4	124.459,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	183.286.607,6	184.286.607,6	73.767.685,7	73.767.685,7	110.518.921,9	22.855.452,1	22.855.452,1	161.431.155,5	19.203.724,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	183.286.607,6	184.286.607,6	73.767.685,7	73.767.685,7	110.518.921,9	22.855.452,1	22.855.452,1	161.431.155,5	19.203.724,8
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			5.676.868,6		9.328.595,9
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				73.767.685,7			28.532.320,7		28.532.320,7
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2019 (f)		No Bimestre	Até 02/2019 (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.316.505,0	5.316.505,0	1.845.548,4	1.845.548,4	3.470.956,6	683.590,0	683.590,0	4.632.915,0	17.027,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.756.500,0	3.756.500,0	545.548,4	545.548,4	3.210.951,6	37.144,2	37.144,2	3.719.355,8	6.664,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	360.001,0	360.001,0	100.000,0	100.000,0	260.001,0	10.363,4	10.363,4	349.637,6	10.363,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.004,0	1.200.004,0	1.200.000,0	1.200.000,0	4,0	636.082,4	636.082,4	563.921,6	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.001,0	1.300.001,0	1.300.000,0	1.300.000,0	1,0	107.431,6	107.431,6	1.192.569,4	107.431,6
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.001,0	1.300.001,0	1.300.000,0	1.300.000,0	1,0	107.431,6	107.431,6	1.192.569,4	107.431,6
TOTAL	6.616.506,0	6.616.506,0	3.145.548,4	3.145.548,4	3.470.957,6	791.021,6	791.021,6	5.825.484,4	124.459,1

Fonte : Secretaria de Fazenda

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:DDF3B9E7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										R$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	176.670.101,6	177.670.101,6	70.622.137,4	70.622.137,4	95,7	107.047.964,3	22.064.430,4	22.064.430,4	96,5	155.605.671,2
Legislativa	**1.170.000,0**	**1.170.000,0**	**1.170.000,0**	**1.170.000,0**	**1,6**	**0,0**	**195.000,0**	**195.000,0**	**0,9**	**975.000,0**
Ação Legislativa	1.170.000,0	1.170.000,0	1.170.000,0	1.170.000,0	1,6	0,0	195.000,0	195.000,0	0,9	975.000,0
Judiciária	**4.003,0**	**4.003,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**4.003,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**4.003,0**
Administração Geral	4.003,0	4.003,0	0,0	0,0	0,0	4.003,0	0,0	0,0	0,0	4.003,0
Administração	**40.982.155,2**	**41.108.755,2**	**9.517.849,6**	**9.517.849,6**	**12,9**	**31.590.905,6**	**4.512.530,7**	**4.512.530,7**	**19,7**	**36.596.224,5**
Planejamento e Orçamento	16.009,0	21.009,0	10.799,8	10.799,8	0,0	10.209,2	4.799,8	4.799,8	0,0	16.209,2
Administração Geral	38.188.101,2	38.593.701,2	7.791.209,1	7.791.209,1	10,6	30.802.492,1	4.257.970,2	4.257.970,2	18,6	34.335.731,0
Administração Financeira	2.755.020,0	2.471.020,0	1.714.840,8	1.714.840,8	2,3	756.179,2	249.760,8	249.760,8	1,1	2.221.259,2
Controle Interno	9.007,0	9.007,0	1.000,0	1.000,0	0,0	8.007,0	0,0	0,0	0,0	9.007,0
Normatização e Fiscalização	4.009,0	4.009,0	0,0	0,0	0,0	4.009,0	0,0	0,0	0,0	4.009,0
Defesa Civil	10.009,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0
Segurança Pública	**60.009,0**	**60.009,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**60.009,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**60.009,0**
Policiamento	60.009,0	60.009,0	0,0	0,0	0,0	60.009,0	0,0	0,0	0,0	60.009,0
Assistência Social	**6.787.897,7**	**7.787.897,7**	**816.457,6**	**816.457,6**	**1,1**	**6.971.440,2**	**491.375,6**	**491.375,6**	**2,1**	**7.296.522,2**
Administração Geral	3.009.428,1	3.009.428,1	631.530,2	631.530,2	0,9	2.377.897,9	461.480,9	461.480,9	2,0	2.547.947,2
Assistência ao Idoso	1.561.282,6	2.561.282,6	0,0	0,0	0,0	2.561.282,6	0,0	0,0	0,0	2.561.282,6
Assistência ao Portador de Deficiência	7.523,0	7.523,0	0,0	0,0	0,0	7.523,0	0,0	0,0	0,0	7.523,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	814.398,1	814.398,1	25.440,0	25.440,0	0,0	788.958,1	3.992,6	3.992,6	0,0	810.405,5
Assistência Comunitária	1.395.265,9	1.395.265,9	159.487,4	159.487,4	0,2	1.235.778,5	25.902,0	25.902,0	0,1	1.369.363,9
Previdência Social	**23.058.141,9**	**23.038.141,9**	**2.624.850,1**	**2.624.850,1**	**3,6**	**20.413.291,8**	**1.678.139,9**	**1.678.139,9**	**7,3**	**21.360.002,1**
Administração Geral	1.910.000,0	1.910.000,0	123.274,4	123.274,4	0,2	1.786.725,6	123.274,4	123.274,4	0,5	1.786.725,6
Previdência Básica	530.000,0	480.000,0	480.000,0	480.000,0	0,7	0,0	55.568,8	55.568,8	0,2	424.431,2
Previdência do Regime Estatutário	20.618.141,9	20.648.141,9	2.021.575,7	2.021.575,7	2,7	18.626.566,2	1.499.296,7	1.499.296,7	6,6	19.148.845,2
Saúde	**57.117.181,0**	**57.117.181,0**	**41.352.845,0**	**41.352.845,0**	**56,1**	**15.764.336,0**	**9.483.862,2**	**9.483.862,2**	**41,5**	**47.633.318,8**
Administração Geral	130.000,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0
Atenção Básica	21.207.125,0	21.207.125,0	6.242.841,0	6.242.841,0	8,5	14.964.284,0	3.511.867,5	3.511.867,5	15,4	17.695.257,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.330.041,0	35.330.041,0	35.041.792,4	35.041.792,4	47,5	288.248,6	5.944.539,8	5.944.539,8	26,0	29.385.501,2
Suporte Profilático e Terapêutico	100.003,0	100.003,0	29.891,6	29.891,6	0,0	70.111,4	9.886,9	9.886,9	0,0	90.116,1
Vigilância Sanitária	350.012,0	350.012,0	38.320,0	38.320,0	0,1	311.692,0	17.568,0	17.568,0	0,1	332.444,0
Trabalho	**923.003,0**	**928.003,0**	**925.000,0**	**925.000,0**	**1,3**	**3.003,0**	**236.620,5**	**236.620,5**	**1,0**	**691.382,5**
Comunicação Social	923.003,0	928.003,0	925.000,0	925.000,0	1,3	3.003,0	236.620,5	236.620,5	1,0	691.382,5
Educação	**28.010.693,6**	**28.010.093,6**	**6.266.767,4**	**6.266.767,4**	**8,5**	**21.743.326,2**	**3.603.164,6**	**3.603.164,6**	**15,8**	**24.406.929,0**
Ensino Fundamental	17.536.221,8	17.410.621,8	5.098.267,9	5.098.267,9	6,9	12.312.353,9	3.175.358,9	3.175.358,9	13,9	14.235.262,9
Ensino Médio	78.157,8	78.157,8	50.000,0	50.000,0	0,1	28.157,8	0,0	0,0	0,0	78.157,8
Educação Infantil	8.892.242,0	9.017.242,0	1.110.992,6	1.110.992,6	1,5	7.906.249,4	425.264,3	425.264,3	1,9	8.591.977,7
Educação de Jovens e Adultos	42.077,0	42.077,0	7.506,9	7.506,9	0,0	34.570,1	2.541,3	2.541,3	0,0	39.535,7
Educação Especial	1.461.995,0	1.461.995,0	0,0	0,0	0,0	1.461.995,0	0,0	0,0	0,0	1.461.995,0
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
Cultura	**969.038,0**	**1.082.638,0**	**468.134,6**	**468.134,6**	**0,6**	**614.503,4**	**171.469,7**	**171.469,7**	**0,8**	**911.168,3**
Administração Geral	559.010,0	565.610,0	462.254,6	462.254,6	0,6	103.355,4	171.469,7	171.469,7	0,8	394.140,3
Difusão Cultural	410.028,0	517.028,0	5.880,0	5.880,0	0,0	511.148,0	0,0	0,0	0,0	517.028,0
Urbanismo	**9.974.659,2**	**9.986.059,2**	**4.943.859,9**	**4.943.859,9**	**6,7**	**5.042.199,3**	**1.189.753,9**	**1.189.753,9**	**5,2**	**8.796.305,4**
Infra-estrutura Urbana	5.140.042,0	4.976.842,0	2.900.215,6	2.900.215,6	3,9	2.076.626,4	561.085,9	561.085,9	2,5	4.415.756,1
Serviços Urbanos	4.834.617,2	5.009.217,2	2.043.644,3	2.043.644,3	2,8	2.965.572,9	628.667,9	628.667,9	2,8	4.380.549,3
Habitação	**117.036,0**	**115.036,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**115.036,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**115.036,0**
Administração Geral	8.020,0	6.020,0	0,0	0,0	0,0	6.020,0	0,0	0,0	0,0	6.020,0
Habitação Rural	79.013,0	79.013,0	0,0	0,0	0,0	79.013,0	0,0	0,0	0,0	79.013,0
Habitação Urbana	30.003,0	30.003,0	0,0	0,0	0,0	30.003,0	0,0	0,0	0,0	30.003,0
Saneamento	**24,0**	**24,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**24,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**24,0**
Administração Geral	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
Saneamento Básico Urbano	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
Gestão Ambiental	**1.883.074,0**	**1.883.074,0**	**112.013,8**	**112.013,8**	**0,2**	**1.771.060,2**	**110.013,8**	**110.013,8**	**0,5**	**1.773.060,2**
Administração Geral	614.006,0	614.006,0	112.013,8	112.013,8	0,2	501.992,2	110.013,8	110.013,8	0,5	503.992,2
Preservação e Conservação Ambiental	1.269.068,0	1.269.068,0	0,0	0,0	0,0	1.269.068,0	0,0	0,0	0,0	1.269.068,0
Ciência e Tecnologia	**685.016,0**	**675.016,0**	**91.003,3**	**91.003,3**	**0,1**	**584.012,7**	**9.059,3**	**9.059,3**	**0,0**	**665.956,7**
Informação e Inteligência	685.016,0	675.016,0	91.003,3	91.003,3	0,1	584.012,7	9.059,3	9.059,3	0,0	665.956,7

Agricultura	**135.062,0**	**135.062,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**135.062,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**135.062,0**
Administração Geral	10.009,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0
Abastecimento	60.021,0	60.021,0	0,0	0,0	0,0	60.021,0	0,0	0,0	0,0	60.021,0
Extenção Rural	51.021,0	51.021,0	0,0	0,0	0,0	51.021,0	0,0	0,0	0,0	51.021,0
Promoção da Produção Agropecuária	14.011,0	14.011,0	0,0	0,0	0,0	14.011,0	0,0	0,0	0,0	14.011,0
Comércio e Serviços	**59.037,0**	**59.037,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**59.037,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**59.037,0**
Administração Geral	4.001,0	4.001,0	0,0	0,0	0,0	4.001,0	0,0	0,0	0,0	4.001,0
Promoção Comercial	10.005,0	10.005,0	0,0	0,0	0,0	10.005,0	0,0	0,0	0,0	10.005,0
Turismo	45.031,0	45.031,0	0,0	0,0	0,0	45.031,0	0,0	0,0	0,0	45.031,0
Transporte	**3.360.030,0**	**3.360.030,0**	**2.215.989,2**	**2.215.989,2**	**3,0**	**1.144.040,8**	**326.073,4**	**326.073,4**	**1,4**	**3.033.956,6**
Normatização e Fiscalização	50.019,0	50.019,0	0,0	0,0	0,0	50.019,0	0,0	0,0	0,0	50.019,0
Transporte Rodoviário	3.310.011,0	3.310.011,0	2.215.989,2	2.215.989,2	3,0	1.094.021,8	326.073,4	326.073,4	1,4	2.983.937,6
Desporto e Lazer	**90.031,0**	**90.031,0**	**4.000,0**	**4.000,0**	**0,0**	**86.031,0**	**4.000,0**	**4.000,0**	**0,0**	**86.031,0**
Desporto Comunitário	90.031,0	90.031,0	4.000,0	4.000,0	0,0	86.031,0	4.000,0	4.000,0	0,0	86.031,0
Encargos especiais	**1.060.010,0**	**1.060.010,0**	**113.367,0**	**113.367,0**	**0,2**	**946.643,0**	**53.367,0**	**53.367,0**	**0,2**	**1.006.643,0**
Refinanciamento da Dívida Interna	1.060.010,0	1.060.010,0	113.367,0	113.367,0	0,2	946.643,0	53.367,0	53.367,0	0,2	1.006.643,0
Reserva de Contingência	**224.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Reserva de Contingência	224.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.616.506,0	6.616.506,0	3.145.548,4	3.145.548,4	4,3	3.470.957,6	791.021,6	791.021,6	3,5	5.825.484,4
TOTAL (III) = (I + II)	183.286.607,6	184.286.607,6	73.767.685,7	73.767.685,7	100,00	110.518.921,9	22.855.452,1	22.855.452,1	100,00	161.431.155,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.616.506,0	6.616.506,0	3.145.548,4	3.145.548,4	4,3	3.470.957,6	791.021,6	791.021,6	3,5	5.825.484,4
Administração	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1,0**
Administração Geral	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Assistência Social	**230.002,0**	**230.002,0**	**216.000,0**	**216.000,0**	**0,3**	**14.002,0**	**17.176,5**	**17.176,5**	**0,1**	**212.825,5**
Administração Geral	230.002,0	230.002,0	216.000,0	216.000,0	0,3	14.002,0	17.176,5	17.176,5	0,1	212.825,5
Previdência Social	**2.820.001,0**	**2.820.001,0**	**1.391.314,8**	**1.391.314,8**	**1,9**	**1.428.686,2**	**642.746,5**	**642.746,5**	**2,8**	**2.177.254,5**
Previdência do Regime Estatutário	2.820.001,0	2.820.001,0	1.391.314,8	1.391.314,8	1,9	1.428.686,2	642.746,5	642.746,5	2,8	2.177.254,5
Educação	**1.906.500,0**	**1.906.500,0**	**138.233,6**	**138.233,6**	**0,2**	**1.768.266,4**	**13.303,6**	**13.303,6**	**0,1**	**1.893.196,4**
Ensino Fundamental	1.156.500,0	1.156.500,0	106.165,4	106.165,4	0,1	1.050.334,6	13.303,6	13.303,6	0,1	1.143.196,4
Educação Infantil	600.000,0	600.000,0	32.068,2	32.068,2	0,0	567.931,8	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Educação Especial	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Encargos especiais	**1.660.002,0**	**1.660.002,0**	**1.400.000,0**	**1.400.000,0**	**1,9**	**260.002,0**	**117.795,0**	**117.795,0**	**0,5**	**1.542.207,0**
Refinanciamento da Dívida Interna	1.660.002,0	1.660.002,0	1.400.000,0	1.400.000,0	1,9	260.002,0	117.795,0	117.795,0	0,5	1.542.207,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:0EE209FB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R$1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019	Até 1º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.688.139,9	21.688.139,9	2.910.598,6	2.425.718,6
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.912.400,0	4.912.400,0	17.595,4	1.019.247,6
Civil	4.912.400,0	4.912.400,0	17.595,4	1.019.247,6
Ativo	4.900.000,0	4.900.000,0	17.595,4	1.019.247,6
Inativo	12.400,0	12.400,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,3	122.556,9
Civil	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,3	122.556,9
Ativo	7.145.763,5	7.145.763,5	1.462.635,3	122.556,9
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	6.662.250,0	6.662.250,0	1.430.367,9	1.283.914,1

Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	6.662.250,0	6.662.250,0	1.430.367,9	1.283.914,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	2.967.726,4	2.967.726,4	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.957.726,4	1.957.726,4	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	19.730.413,5	19.730.413,5	2.910.598,6	2.425.718,6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2019	1º Bim/2018	1º Bim/2019	1º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.410.000,0	4.410.000,0	352.350,1	0,0	352.350,1	0,0
Despesas Correntes	3.400.000,0	3.400.000,0	351.990,3	0,0	351.990,3	0,0
Despesas de Capital	1.010.000,0	1.010.000,0	359,8	0,0	359,8	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	7.557.000,0	7.557.000,0	1.085.240,4	0,0	1.085.240,4	0,0
Benefícios - Civil	7.557.000,0	7.557.000,0	1.085.240,4	0,0	1.085.240,4	0,0
Aposentadorias	6.700.000,0	6.700.000,0	996.412,3	0,0	996.412,3	0,0
Pensões	770.000,0	770.000,0	88.828,1	0,0	88.828,1	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	87.000,0	87.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	11.967.000,0	11.967.000,0	1.437.590,5	0,0	1.437.590,5	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV = VII)	7.763.413,5	7.763.413,5	--	--	1.473.008,1	0,0

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS
	Até 1º Bim/2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Fev/2019	Dez/2018
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	9.689,4	5.507,2
Investimentos	83.258.016,4	81.583.423,7
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	83.267.705,8	81.588.930,9

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019	Até 1º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2019	1º Bim/2018	1º Bim/2019	1º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI = XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS Até 1º Bim/2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:6639C401

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	169.212.696,5	26.939.380,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.783.646,7	1.972.668,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.235.752,4	108.481,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.611.855,8	1.096.960,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	910.905,3	108.380,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.644.837,8	591.381,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.380.295,4	67.466,7
Contribuições	6.910.400,0	63.030,5
Receita Patrimonial	7.409.127,5	1.514.738,3
Aplicações Financeiras (II)	7.409.127,5	1.514.738,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes[1]	136.275.846,8	23.349.697,4
Cota Parte FPM (80%)	15.409.203,4	3.181.227,0
Cota Parte ICMS (80%)	21.710.219,1	4.053.467,5
Cota Parte IPVA (80%)	3.135.555,0	1.760.236,5
Cota Parte ITR (80%)	22.239,1	2.642,0
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	73.866,5	0,0
L.C. Nº 61/89	590.494,1	112.586,6
Transferências do FUNDEB	13.436.226,0	2.947.335,1
Outras Transferências Correntes	81.898.043,6	11.292.202,7
Demais Receitas Correntes	4.833.675,5	39.245,7
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	4.833.675,5	39.245,7
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	161.803.569,0	25.424.642,4
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.928.147,6	130.304,8
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	150.000,0	91.304,8
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	150.000,0	91.304,8
Transferências de Capital	5.778.147,6	39.000,0
Convênios	5.778.147,6	39.000,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.928.147,6	130.304,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	167.731.716,6	25.554.947,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	158.943.629,3	69.827.445,4	21.506.403,6	18.739.571,9	3.710.562,9	1.607.663,0	1.607.663,0
Pessoal e Encargos Sociais	78.468.463,1	16.909.749,3	12.254.635,4	10.510.387,5	2.765.677,3	493.666,7	493.666,7

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.006,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	80.465.160,2	52.917.696,1	9.251.768,2	8.229.184,4	944.885,6	1.113.996,3	1.113.996,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	158.933.623,3	69.827.445,4	21.506.403,6	18.739.571,9	3.710.562,9	1.607.663,0	1.607.663,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.005.332,4	794.691,9	558.026,9	339.693,8	103.111,8	713.583,1	713.583,1
Investimentos	7.555.327,4	462.991,9	286.326,9	286.326,9	87.121,4	713.583,1	713.583,1
Inversões Financeiras	400.001,0	218.333,1	218.333,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	400.001,0	218.333,1	218.333,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.050.004,0	113.367,0	53.366,9	53.366,9	0,0	15.990,4	15.990,4
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.955.328,4	681.324,9	504.660,0	286.326,9	103.111,8	697.592,7	697.592,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	166.888.951,7	70.508.770,3	22.011.063,6	19.025.898,8	3.813.674,7	2.305.255,7	2.305.255,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	410.118,0	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.514.919,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	10.363,4
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)	-1.094.437,8
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
Fonte : Secretaria de Fazenda	
Nota :¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.	

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:3E8AAAD1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 — R$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VASSOURAS	3.241.929,1	3.834.325,7	0,0	0,0	7.076.254,8	-1.048.458,2	5.201.100,2	0,0	0,0	4.152.642,0
FUNDO MUN SAUDE VASSOURAS	2.396.552,5	50.427,0	0,0	0,0	2.446.979,5	4.785.239,8	2.076.000,3	0,0	0,0	6.861.240,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VASSOURAS	179.061,3	0,0	0,0	0,0	179.061,3	1.688.260,1	0,0	0,0	0,0	1.688.260,1
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	66.765,6	208.967,6	0,0	0,0	275.733,2	87.610,3	0,0	0,0	0,0	87.610,3
TOTAL (I)	5.884.308,5	4.093.720,3	0,0	0,0	9.978.028,8	5.512.652,0	7.277.100,5	0,0	0,0	12.789.752,5
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VASSOURAS	1.284.025,3	1.089.043,8	0,0	0,0	2.373.069,1	477.779,7	309.931,0	0,0	0,0	787.710,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VASSOURAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	1.284.025,3	1.089.043,8	0,0	0,0	2.373.069,1	477.779,7	309.931,0	0,0	0,0	787.710,7
TOTAL (I + II)	7.168.333,8	5.182.764,1	0,0	0,0	12.351.097,9	5.990.431,7	7.587.031,5	0,0	0,0	13.577.463,2

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:8ED7EF95

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8			R$1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	12.403.351,2	12.403.351,2	1.905.202,2	15,36
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.235.752,3	4.235.752,3	108.481,1	2,56
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.150.000,0	3.150.000,0	1.422,8	0,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.085.752,4	1.085.752,4	107.058,3	9,86
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	910.905,3	910.905,3	108.380,0	11,90
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	870.515,1	870.515,1	108.380,0	12,45
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40.390,2	40.390,2	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.611.855,8	5.611.855,8	1.096.960,1	19,55
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.232,6	5.035.232,6	1.048.441,0	20,82
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	576.623,3	576.623,3	48.519,1	8,41
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.644.837,8	1.644.837,8	591.381,0	35,95
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.644.837,8	1.644.837,8	591.381,0	35,95
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.910.400,3	49.910.400,3	10.918.833,2	21,88
2.1-Cota-Parte FPM	18.932.005,2	18.932.005,2	3.976.533,7	21,00
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	17.614.009,2	17.614.009,2	3.976.533,7	22,58
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	637.740,0	637.740,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	680.256,0	680.256,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	27.137.773,9	27.137.773,9	5.066.834,4	18,67
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	92.333,1	92.333,1	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	590.494,1	590.494,1	112.586,6	19,07
2.5-Cota-Parte ITR	22.239,1	22.239,1	2.642,0	11,88
2.6-Cota-Parte IPVA	3.135.555,0	3.135.555,0	1.760.236,5	56,14
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.313.751,6	62.313.751,6	12.824.035,4	20,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.783.313,0	2.783.313,0	456.652,2	16,41
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.246.226,0	2.246.226,0	400.467,2	17,83
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	348.196,8	348.196,8	36.365,6	10,44
5.4-Transferências Diretas - PNATE	164.699,8	164.699,8	15.634,8	9,49
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	24.190,4	24.190,4	4.184,6	17,30
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.783.313,0	2.783.313,0	456.652,2	16,41
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.718.480,9	9.718.480,9	2.183.766,6	22,47
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.522.801,8	3.522.801,8	795.306,7	22,58
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.427.554,8	5.427.554,8	1.013.366,9	18,67
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.466,6	18.466,6	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	118.098,8	118.098,8	22.517,3	19,07
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	4.447,8	4.447,8	528,4	11,88
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	627.111,0	627.111,0	352.047,3	56,14
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.500.000,0	13.500.000,0	2.951.961,0	21,87
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	13.436.226,0	13.436.226,0	2.947.335,1	21,94
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	63.774,0	63.774,0	4.625,9	7,25
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.717.745,1	3.717.745,1	763.568,5	20,54
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2019 (g) (f)=(g/d)	%
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.090.500,0	8.090.500,0	2.013.434,4	24,89	1.931.333,2	23,87
13.1-Com Educação Infantil	2.110.000,0	2.110.000,0	241.936,0	11,47	218.932,9	10,38
13.2-Com Ensino Fundamental	5.980.500,0	5.980.500,0	1.771.498,4	29,62	1.712.400,3	28,63
14-OUTRAS DESPESAS	5.409.500,0	5.409.500,0	1.231.222,6	22,76	1.188.393,7	21,97
14.1-Com Educação Infantil	2.130.002,0	2.130.002,0	147.226,5	6,91	138.161,4	6,49
14.2-Com Ensino Fundamental	3.279.498,0	3.279.498,0	1.083.996,1	33,05	1.050.232,3	32,02
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.500.000,0	13.500.000,0	3.244.657,0	24,03	3.119.726,9	23,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.119.726,90
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	65,43
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	40,26
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-5,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	7.444.115,0	7.444.115,0	405.766,2	5,45	373.698,0	5,02
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.240.002,0	4.240.002,0	389.162,5	9,18	357.094,3	8,42
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.204.113,0	3.204.113,0	16.603,7	0,52	16.603,7	0,52
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.265.003,0	14.265.003,0	3.254.561,5	22,82	3.083.482,1	21,62
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.259.998,0	9.259.998,0	2.855.494,5	30,84	2.762.632,6	29,83
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.005.005,0	5.005.005,0	399.067,0	7,97	320.849,5	6,41
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	1.087.002,0	1.087.002,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	22.796.120,0	22.796.120,0	3.660.327,7	16,06	3.457.180,1	15,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	763.568,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	763.568,50
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	2.693.611,60
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	21,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDAD%AS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2019 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.260.000,0	2.260.000,0	731.112,1	32,35	58.827,7	2,60
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	515.067,9	515.067,9	53.654,4	10,42	0,0	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO	2.775.067,9	2.775.067,9	784.766,5	28,28	58.827,7	2,12
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	25.571.187,9	25.571.187,9	4.445.094,2	17,38	3.516.007,8	13,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**2.237.688,90**	**630.240,10**
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**2.947.335,10**	**400.467,20**
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**3.117.182,60**	**19.728,80**
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.117.182,60	19.728,80
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**4.625,90**	**4.184,60**
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**2.072.467,30**	**1.015.163,10**
51-(+) Ajustes	**0,00**	**0,00**
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	**2.072.467,30**	**1.015.163,10**

FONTE :

[1] Caput do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	337.453,20
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	320.849,50
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	16.603,70
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	2.183.766,60
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2+ 10 + 40)	2.521.219,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	19,66
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput §5º do artigo 60 do ADCT	65,43

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:D31E8415

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.403.351,3	12.403.351,3	1.905.202,2	15,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.150.000,0	3.150.000,0	1.422,8	0,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	870.515,1	870.515,1	108.380,0	12,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.232,6	5.035.232,6	1.048.441,0	20,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.644.837,8	1.644.837,8	591.381,0	35,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	101.294,4	101.294,4	9.256,7	9,14
Dívida Ativa dos Impostos	1.428.218,7	1.428.218,7	95.932,1	6,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	173.252,7	173.252,7	50.388,6	29,08
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	48.592.404,4	48.592.404,4	10.918.833,2	22,47
Cota-Parte FPM	17.614.009,2	17.614.009,2	3.976.533,7	22,58
Cota-Parte ITR	22.239,1	22.239,1	2.642,0	11,88
Cota-Parte IPVA	3.135.555,0	3.135.555,0	1.760.236,5	56,14
Cota-Parte ICMS	27.137.773,9	27.137.773,9	5.066.834,4	18,67
Cota-Parte IPI-Exportação	590.494,1	590.494,1	112.586,6	19,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	92.333,1	92.333,1	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	92.333,1	92.333,1	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	60.995.755,7	60.995.755,7	12.824.035,4	21,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (d)	%(d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	56.547.162,0	56.547.162,0	41.218.327,1	72,89	9.483.862,2	16,77
Pessoal e Encargos Sociais	16.007.003,0	16.007.003,0	4.018.957,7	25,11	2.955.843,4	18,47
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	40.540.159,0	40.540.159,0	37.199.369,4	91,76	6.528.018,8	16,10
DESPESAS DE CAPITAL	570.019,0	570.019,0	5.988,0	1,05	0,0	0,00
Investimentos	570.019,0	570.019,0	5.988,0	1,05	0,0	0,00
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	57.117.181,0	57.117.181,0	41.224.315,1	72,17	9.483.862,2	16,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (h)	%(h/IVf)	Até 1º Bim/2019 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO			0,0	0,00		
DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	46.484.058,0	46.484.058,0	37.868.796,6	91,86	7.260.049,0	76,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	45.214.037,0	45.214.037,0	37.062.808,6	89,91	7.121.814,3	75,09
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	1.270.021,0	1.270.021,0	805.988,0	1,96	138.234,7	1,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO			0,0	0,00		
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA			0,0	0,00		
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO			0,0	0,00		
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES[3]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	46.484.058,0	46.484.058,0	37.868.796,6	91,86	7.260.049,0	76,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,0	0,00		
(VI) = (IV - V)	10.633.123,0	10.633.123,0	3.355.518,5	8,14	2.223.813,2	23,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4 e 5)	17,34 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] 6	300.207,9

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 1º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	21.207.125,0	21.207.125,0	6.242.841,0	15,10	3.511.867,5	37,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.330.041,0	35.330.041,0	35.041.792,4	84,74	5.944.539,8	62,68
Suporte Profilático e Terapêutico	100.003,0	100.003,0	29.891,6	0,07	9.886,9	0,10
Vigilância Sanitária	350.012,0	350.012,0	38.320,0	0,09	17.568,0	0,19
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	130.000,0	130.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL	57.117.181,0	57.117.181,0	41.352.845,0	100,00	9.483.862,2	100,00

Fonte : Secretaria de Fazenda

[1] Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:B5F93318

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**		**SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)**
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE (b)**	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0

Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	153.445.684,4	158.560.611,3	163.846.038,0	169.307.648,1	174.951.314,4	180.783.105,5	186.809.292,3	193.036.354,8	199.470.988,9	206.120.113,8	212.990.879,2
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FONTE :											

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:9D7D6D90

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - RREO

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 14	R$1,00
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	183.286.607,6
Previsão Atualizada da Receita	183.286.607,6
Receitas Realizadas	28.532.320,7
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	183.286.607,6
Créditos Adicionais	1.000.000,0
Dotação Atualizada	184.286.607,6
Despesas Empenhadas	73.767.685,7
Despesas Liquidadas	22.855.452,1
Superavit Orçamentário	5.676.868,6
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	73.767.685,7
Despesas Liquidadas	22.855.452,1
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	156.701.262,0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	2.910.598,6
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	1.437.590,5
Resultado Previdenciário (III-IV)	1.473.008,1

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	0,0	0,0%
Resultado Primário	0,0	0,0	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.351.097,9	0,0	0,0	12.351.097,9
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.577.463,2	0,0	0,0	13.577.463,2
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	25.928.561,1	0,0	0,0	25.928.561,1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais %Mínimo Aplicar Exerc	Limites Constitucionais Anuais %Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.693.611,6	25%	21,0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	3.119.726,9	60%	65,4%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual %Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.223.813,2	15,0%	17,3%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das despesas / RCL (%)	0,0%
FONTE :	
Nota :	

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral De Contabilidade	Controladora Geral Do Município	Secretário Municipal De Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:008AB8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA
EDITAL Nº. 01 /2019 - ANEXO I

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 3
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.. 3
1.1 OBJETIVO DO MANUAL. 3
1.2 PÚBLICO ALVO.. 3
2. PROPOSTAS.. 4
2.1 REQUISITOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.. 4
2.1.1 Modalidade das ações. 4
2.1.2 Área mínima para a restauração florestal 4
2.2 COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS.. 4
2.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.. 5
2.3.1 Proponente – Pessoa Física. 5
2.3.2 Proponente – Pessoa jurídica. 5
2.3.3 Documentação da área de intervenção. 5
2.4 PROPOSTA DE TRABALHO.. 7
2.5 VALORAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS.. 8
3. INSCRIÇÃO 10
4. HABILITAÇÃO 10
4.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL. 10
4.2 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.. 11
4.3 HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS.. 11
4.3.1 Critérios de hierarquização. 11
5. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO.. 12
6. CASOS OMISSOS.. 13
ANEXOS

APRESENTAÇÃO

O Projeto Produtores de Água e Floresta (PAF) aplica o modelo provedor-recebedor por meio de um sistema de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) incentivando, mediante compensação financeira, os agentes que, comprovadamente, adotarem, contribuírem ou implementarem práticas para a proteção e recuperação dos recursos naturais e de mananciais, auxiliando o resgate do potencial de geração de serviços ecossistêmicos, provendo benefícios às bacias hidrográficas e à sociedade.
Este Manual, Anexo I do Edital nº 01/2019, consiste no detalhamento dos requisitos para a inscrição de propostas para participação no Projeto Produtores de Água e Floresta Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Sacra Família – PRO-PSA GUANDU.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 OBJETIVO DO MANUAL

Este Manual tem como objetivo orientar os interessados em participar do Projeto Produtores de Água e Floresta, executado nas bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – RH II.
O Manual apresenta as condições, regras e procedimentos para inscrição e avaliação das propostas apresentadas, assim como os critérios de habilitação, hierarquização, seleção e contratação.

1.2 PÚBLICO ALVO

O Manual se destina aos interessados aptos a apresentarem propostas para participação no Projeto Produtores de Água e Floresta inseridos na sub-bacia hidrográfica do rio Sacra Família de acordo com o item 3 do Edital nº 01/2019.

Figura 1 – Mapa da Sub-bacia Hidrográfica do Sacra Família
Área de abrangência do projeto

2. PROPOSTAS

REQUISITOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1.1 Modalidade das ações

O Projeto Produtores de Água e Floresta (PAF) tem como objetivo básico proporcionar o aumento de cobertura florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais áreas prioritárias, melhorando a qualidade e quantidade dos recursos hídricos dos mananciais, mediante ações de conservação e restauração florestal que geram compensação financeira aos proprietários rurais.
Este mecanismo também se utiliza da valoração de áreas de remanescentes florestais em função do percentual de área disponibilizada à restauração.
Portanto, as propostas deverão contemplar, concomitantemente, as **duas modalidades de ações** abaixo descritas, exceto quando o imóvel não possibilite uma das duas modalidades:
Conservação de remanescentes florestais: manutenção das áreas existentes de florestas nativas da Mata Atlântica, com sua valorização enquanto área geradora de benefícios socioambientais extra propriedade.

Restauração florestal: recuperação e proteção de áreas de mananciais, nascentes, matas ciliares e outras áreas prioritárias promovendo a gradativa alteração da cobertura do solo, amenizando os processos erosivos e visando a recuperação da floresta nativa.

2.1.2 Área mínima para a restauração florestal

É condição para participação no projeto que o proponente disponibilize no mínimo 25% do total de área prioritária sem cobertura florestal como meta para restauração florestal contratada no projeto, desde que atenda a meta mínima equivalente a meio hectare contínuo por propriedade.

Este percentual influencia diretamente na valoração do serviço ambiental prestado, conforme exposto no item 2.5, valorando-se com melhores compensações financeiras aqueles que disponibilizam maiores percentuais de áreas prioritárias sem cobertura florestal para restauração.

Para propriedades que apresentarem todas as áreas prioritárias com cobertura vegetal não haverá meta mínima de restauração e a valoração dos serviços ambientais prestados será referente à maior classe de participação.

2.2 COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são compostas por duas partes: ficha de inscrição e documentação comprobatória, e proposta de trabalho.

2.2.1 Documentação exigida

Para a análise e aprovação da proposta será exigida a documentação pessoal ou institucional, assim como da área de intervenção direta (imóvel) conforme disposto a seguir.

Proponente – pessoa física

• Ficha de Inscrição no processo de seleção de proposta assinada (modelo no Anexo);
• Cópia do documento de Identidade;
• Cópia do CPF;
• Cópia de comprovante de residência.

Proponente – Pessoa jurídica

• Ficha de inscrição do processo de seleção de proposta, assinada pelo representante legal ou gestor responsável da instituição proponente (modelo no Anexo);
• Inscrição no CNPJ da instituição proponente;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
• Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal;
• Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
• Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
• Cópia autenticada (cartório) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, consolidado e registrado, ou ato legal equivalente da instituição proponente;
• Cópia autenticada (cartório) do termo, ou ata, de posse do representante legal da instituição proponente;
• Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição proponente;
• Comprovante de residência do representante legal da instituição proponente;
• Comprovação do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado proferida em decorrência de ajuizamento de ação que tenha como objeto crimes ou infrações ambientais eventualmente praticados pelo proponente.

Em casos de procuração ou outorga de direitos, é necessária a apresentação de documentos de ambas partes envolvidas.

Documentação da área de intervenção

Serão aceitos os documentos descritos na listagem abaixo para comprovação de titularidade da área de intervenção em nome do proponente ou no caso das situações especiais descritas.

Outros documentos equivalentes e não descritos na lista poderão ser apresentados, sendo submetidos à análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento do Projeto (CAP).

Além dos documentos listados ou passíveis de apresentação, o proponente deverá apresentar a Declaração de Domínio ou Posse do Imóvel/Área e, quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, uma Carta de Anuência, devidamente assinada e autenticada em cartório, confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados. Modelos para esses documentos encontram-se no Anexo.

Os documentos comprovantes da relação, domínio ou posse legal das áreas de intervenção, de acordo com possíveis situações fundiárias são:

Registro Geral de Imóvel (RGI): comprovação de propriedade mediante apresentação de certidão atualizada a pelo menos 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, documentos comprobatórios da situação dominial como: Recibos de compra e venda (formalizados em cartório); Ato Declaratório Ambiental – ADA; comprovantes de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU); contratos de aluguel ou arrendamento (desde que contemplem o prazo da proposta de prestação de serviço ambiental); ou ainda uma Declaração de Produtor Rural (Emater). A Prefeitura Municipal de Vassouras poderá solicitar documentação complementar para comprovação da relação de propriedade do imóvel.

Posse de imóvel em área desapropriada: posse de imóvel em área desapropriada pelo ente público com comprovação por meio de "termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz.

Excepcionalmente, poderá ser aceito o decreto de desapropriação e RGI do imóvel, ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

Imóvel recebido em doação por ente público: se o processo de doação não esteja concluído, pode ser aceita a apresentação da lei de doação publicada.

Imóvel recebido em doação por particular: se o processo de doação não esteja concluído, pode ser aceita a apresentação do termo de doação e RGI.

Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

Cessão de uso: posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irretratável e irrevogável, por período mínimo de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, comprovado por meio de certidão atualizada de registro de imóveis.

Excepcionalmente, caso ainda não se tenha concluído o registro da cessão de uso, pode ser aceita a apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel.

Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

Usucapião individual e coletivo urbano: a posse pelos beneficiários há mais de 5 anos pode ser comprovada mediante prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.
Área de propriedade do Incra: apresentação de certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela Superintendência Regional.
No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.
Posse de imóvel localizado em área de zonas especiais de interesse social (Zeis): cópia da publicação, em imprensa oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da Zeis;
Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na Zeis instituída pela lei referida no subitem anterior; e
Imóveis tombados como patrimônio histórico, artístico, arqueológico, cultural ou turístico: apresentação do RGI do imóvel e de documento emitido pela entidade responsável pelo tombamento (nacional, estadual ou municipal).
Área ocupada por comunidade remanescente de quilombos: ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou
Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

2.3 PROPOSTA DE TRABALHO
A Proposta de Trabalho a ser apresentada deverá ser redigida em formulário específico (modelo no Anexo), contendo os seguintes itens:
• Identificação do proponente;
• Identificação da propriedade;
• Apresentação de mapa/croqui da propriedade;
• Mapeamento do uso e cobertura do solo da propriedade;
• Identificação e mensuração das metas de restauração e conservação florestal; e,
• Descrição das áreas de restauração florestal e cronograma de execução.

Para desenvolvimento e elaboração da Proposta de Trabalho, os proponentes contarão com o auxílio técnico da equipe do Projeto PAF-Sacra Família, prestado pela Crescente Fértil.
2.4 VALORAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS
A valoração do serviço ambiental prestado se dará com base na área (em hectares) contratada e no percentual de restauração proposta (participação), cujo cálculo utiliza quatro parâmetros, conforme QUADRO 1, quais sejam:
áreas em conservação e restauração florestal (em ha);
nível de prioridade para a produção de água na bacia (Áreas de Preservação Permanente - APP);
estágio de sucessão dos remanescentes em conservação florestal identificado através da avaliação de imagens de alta resolução (avançado/ médio ou inicial); e,
contexto geográfico de inclusão em Unidade de Conservação, terras indígenas e quilombolas.
A compensação financeira para participação no projeto, independente da área a ser restaurada ou conservada, será um valor mínimo de R$180,00 (cento e oitenta reais) por propriedade por ano.
Os valores poderão ser reajustados para mais, a qualquer tempo, desde que autorizados pela AGEVAP e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Comitê Guandu.

Quadro 1 – Tabela de referência para cálculo de PSA por ação implementada
Valores expressos em R$/ha/ano

	Restauração	Bem Cuidada		Médio Cuidada
		50,00		30,00
		% de Restauração (Participação)		
	Conservação	**25-50%**	**51-75%**	**76-100%**
Sem contexto de proximidade ou inclusão em Unidades de Conservação	APPs (Vegetação estágio médio/ avançado)	30,00	40,00	50,00
	APPs (Vegetação estágio inicial)	20,00	30,00	40,00
	Outras áreas com floresta (estágio médio/ avançado)	20,00	30,00	40,00
	Outras áreas com floresta (estágio inicial)	10,00	20,00	30,00
Entorno de Unidades de Conservação + APA + RPPN	APPs (Vegetação estágio médio/avançado)	36,00	48,00	60,00
	APPs (Vegetação estágio inicial)	24,00	36,00	48,00
	Outras áreas com floresta (estágio médio/ avançado)	24,00	36,00	48,00
	Outras áreas com floresta (estágio inicial)	12,00	24,00	36,00

Após a valoração deverá ser aplicado o fator de correção de acordo com o tamanho da propriedade, com base nos módulos fiscais, conforme o QUADRO 2.

Quadro 2 – Fator de correção em função do tamanho da propriedade com base na quantidade de módulos fiscais

Módulos Fiscais	**Fator de Correção**
Até 4	1,8
4 a 10	1,5
10 a 20	1,2
Acima de 20	1,05

A avaliação do estado geral da área e dos cuidados mantidos pelo contratado, Produtor de Água e Floresta, na prestação dos serviços ambientais previstos, seguirá os seguintes critérios, entendendo-se que o Produtor de Água e Floresta contratado é também responsável pelo sucesso das ações previstas:
se o Produtor de Água e Floresta impediu ou dificultou o acesso da equipe técnica do Projeto aos locais de restauração ou conservação dentro da sua propriedade;
se o Produtor de Água e Floresta dificultou o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho, tais como: alteração de traçado ou de local de cercas;
se o Produtor de Água e Floresta danificou direta ou indiretamente cercas ou mudas implantadas pelo projeto, ou qualquer outra ação de restauração/ conservação implantada;
se o Produtor de Água e Floresta cortar ou extrair vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente;

se o Produtor de Água e Floresta fez uso de fogo na propriedade, mesmo para limpeza de pasto, sem a devida licença do órgão ambiental competente;
se o Produtor de Água e Floresta não informou imediatamente ao responsável local do Projeto qualquer caso criminoso de depredação às cercas, mudas, áreas em restauração florestal ou áreas conservadas no âmbito do Contrato;
se o Produtor de Água e Floresta não informou imediatamente ao responsável local do projeto qualquer caso que possa de alguma forma impedir ou dificultar o desenvolvimento das medidas de conservação ou restauração de florestas previstas no âmbito do Contrato.
O resultado da avaliação dos cuidados despendidos pelo Produtor de Água e Floresta, deliberado pela Crescente Fértil, resulta na classificação da restauração florestal como "bem cuidada" ou "médio cuidada" utilizada para valoração de serviços ambientais em propriedades rurais.
O pagamento ao Produtor de Água e Floresta obedecerá a um Plano de Trabalho individual que poderá abranger a adoção, contribuição ou implementação de práticas de conservação e restauração florestal realizadas na propriedade contratada.
O pagamento ao Produtor de Água e Floresta contratado dar-se-á em uma parcela por ano, posteriormente à apresentação de relatório de atividades emitido pela Crescente Fértil e aprovado pela CAP.
O pagamento ao Produtor de Água e Floresta deverá ocorrer mediante assinatura de recibo ou comprovante equivalente, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica.

3. INSCRIÇÃO
A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o Edital nº 01 /2019 e com o descrito neste Manual, e entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura até 17 de maio de 2019, localizada na Av. Octávio Gomes, nº 395 – Centro – Vassouras-RJ, CEP 27700-000, telefone (24) 2491-9000 – Ramal: 9003 – 9006, no período de 22/4 a 17/5/2019.

4. HABILITAÇÃO
A habilitação das inscrições será realizada pela CAP, por meio de análises e avaliações individuais e comparativas em 2 (duas) etapas: análise de documentos e análise técnica.
4.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
Para a habilitação documental será considerado:
a correta apresentação e validade dos documentos pessoais e da propriedade do imóvel, conforme exposto neste Manual;
o correto preenchimento e apresentação da ficha de inscrição e anexos.
Caso a documentação não atenda aos requisitos estabelecidos, o proponente será comunicado e terá a oportunidade de submeter novamente a inscrição durante o prazo de inscrições.
4.2 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
Atendidas as exigências documentais, as propriedades habilitadas serão visitadas por um técnico da Crescente Fértil para a coleta das informações necessárias para a elaboração da proposta de trabalho e preenchimento dos critérios de hierarquização.
Para a elaboração da Proposta de Trabalho serão considerados os requisitos previstos Formulário para apresentação de Plano de Trabalho (modelo no Anexo).
Localização: as propriedades e áreas incluídas nas propostas submetidas ao Projeto deverão pertencer a RH II – Guandu, em áreas da sub-bacia do rio Sacra Família prioritárias para a produção de serviços ambientais no Município de Vassouras.
Modalidades de ações propostas: as propostas deverão contemplar ações de conservação de remanescentes e de restauração de áreas prioritárias ao Projeto, atendendo ao percentual mínimo de restauração conforme Item 2.1.2.
Composição das Propostas: as propostas deverão obedecer rigorosamente às orientações descritas no Item 2.2 deste Manual.
No caso de propriedades que tenham áreas fora do limite da sub-bacia do Sacra Família, o contrato e compensação financeira será proporcional à área localizada na sub-bacia.
4.3 HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS
As inscrições habilitadas e com propostas de trabalho preenchidas serão hierarquizadas pela Crescente Fértil de acordo com os Critérios de Hierarquização deste Manual, para posterior análise e aprovação pela CAP.
O resultado desta hierarquização será publicado no site da Prefeitura Municipal de Vassouras, AGEVAP e Comitê Guandu.
Serão contempladas as propostas hierarquizadas, conforme aprovação da CAP, até o limite de recursos financeiros disponíveis.
4.3.1 Critérios de hierarquização
A hierarquização das propostas será realizada de acordo com os critérios prioritários descritos a seguir:
Manancial de abastecimento público: propostas inseridas totalmente ou parcialmente em mananciais de abastecimento público;
Recursos hídricos: propostas possuidoras de nascentes que atendem o maior número de unidades habitacionais (UH);
Grau de participação: propostas que apresentem maiores percentuais de restauração em áreas prioritárias para a conservação dos recursos hídricos;
Área de conservação florestal: propostas que apresentem maiores percentuais de áreas de conservação florestal em relação à área da propriedade;
Saneamento rural: propostas que possuem fossa séptica para o tratamento do esgoto doméstico na área rural; e,
Agricultor familiar: propostas apresentadas para imóveis cujos proprietários sejam comprovadamente enquadrados como "agricultor familiar ou empreendedor familiar rural" (Lei federal nº 11.326/2006, art. 3º).
A hierarquização das propostas será efetivada de acordo com o somatório da pontuação dos critérios, conforme o quadro apresentado abaixo:

Manancial de abastecimento público: priorizar propostas inseridas totalmente ou parcialmente em mananciais de abastecimento público	**Sim**	**Não**		
	10	0		
Recursos hídricos: priorizar propostas possuidoras de nascentes que atendem o maior número de unidades habitacionais (uh)	**1 UH**	**2 UH**	**>3 UH**	
	2	4	6	
Grau de participação: priorizar propostas que apresentem maiores percentuais de restauração em áreas prioritárias para a conservação dos recursos hídricos.	**25-50%**	**50-75%**	**>75%**	
	2	4	6	
Área de conservação florestal: priorizar propostas que apresentem maiores percentuais de áreas de conservação florestal em relação à área da propriedade (imóvel)	**0-20%**	**20-50%**	**50-75%**	**>75%**
	0	1	2	3
Saneamento rural: priorizar propostas que possuem fossa séptica para o tratamento do esgoto doméstico na área rural	**Sim**	**Não**		
	2	0		
Agricultor familiar: priorizar propostas apresentadas para imóveis cujos proprietários sejam comprovadamente enquadrados como "agricultor familiar ou empreendedor familiar rural" (Lei federal nº 11.326/2006, art. 3º).	**Sim**	**Não**		
	3	0		

5. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO
A participação dos proponentes com propostas habilitadas e selecionadas será formalizada com a celebração de contrato entre o proponente e o Município de Vassouras.

6. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e não previstos neste Manual ou no Edital nº 01/2019 serão discutidos e deliberados pela CAP.

ANEXOS
A – GLOSSÁRIO

Comissão de Acompanhamento do Projeto (CAP): é a instância gestora do projeto constituída por um representante da instituição executora Crescente Fértil, um da Prefeitura e um da AGEVAP.
Área de Proteção Ambiental (APA): categoria de Unidade de Conservaçãoque pode ser constituída por terraspúblicase/ou privadas e que se enquadra na categoria de Unidades de uso sustentável.
Área de Preservação Permanente (APP): são áreas definidas na Lei Federal nº 12.651/2012. No Projeto Produtores de Água e Floresta são consideradas áreas prioritárias para a produção de água, apenas as APP úmidas, ou seja, áreas localizadas às margens de cursos d'água, de nascentes e lagos.
Áreas Prioritárias: são as porções do território definidas como foco para os objetivos do projeto. As Áreas de Preservação Permanente (APP) constituem áreas prioritárias.
Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): reserva constituída por terras privadas com o fim de preservar a diversidade biológica do local onde se encontra.
Serviço Ambiental: benefícios diretos ou indiretos promovidos pelos ecossistemas naturais fundamentais para a sobrevivência dos seres humanos.
Início da restauração florestal: a retirada dos fatores de pressão sobre as áreas prioritárias para produção de água caracteriza o início do processo de restauração florestal. Exemplo de fatores de pressão: presença de animais (gado, cavalo).
Regeneração assistida: técnica de restauração florestal de baixo custo que inicialmente retira os fatores de pressão da área e em seguida acelera o processo de sucessão secundária através da condução da regeneração natural.

B – SÍNTESE DO PROCESSO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA

As principais etapas do processo são:

ETAPA	RESPONSÁVEL
Publicação e divulgação do edital	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras
Recebimento das propostas	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras
Habilitação técnica e documental	CAP
Publicação da relação das propostas inscritas	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras / AGEVAP
Pré hierarquização	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras / Crescente Fértil
Aprovação de hierarquização	CAP
Publicação das propostas selecionadas*	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras / AGEVAP
Notificação aos proponentes selecionados	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Vassouras / Crescente Fértil
Assinatura dos contratos	Município de Vassouras

* A publicação poderá ser realizada por meio impresso ou digital.

C – MODELOS/FORMULÁRIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – Produtor de Água e Floresta – Sub-bacia Sacra Família		
1. Identificação do Proponente – ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica		
Nome/Razão	CPF/CNPJ	
Endereço (*logradouro, número, complemento)*	Município	CEP
Telefone(s)_____ E-mail		
1.1 Somente para Pessoas Jurídicas		
Nome do Responsável Legal	CPF	
Cargo		
Tipo de Entidade ( ) Associação representante de Comunidades Tradicionais ( ) Associação ( ) ONG ( ) Empresa ( ) Outra (especificar): _____		
1.2 Documentação Anexa		
Pessoa Física ( ) RG ( ) CPF ( ) Comprovante de Residência		
Pessoa Jurídica (Enumerar documentos anexos)		
2. Identificação da Propriedade (imóvel)		
Nome	Área Total (ha)	
Endereço (*logradouro, número, complemento)*	CEP	
Município/Estado	Distrito/Bairro	
Localização geográfica (coord. UTM da sede)		
Via de acesso		
2.1. Documentação comprobatória de relação legal com o imóvel		
( ) RGI atualizado a pelo menos 1 (um) ano ( ) Recibo de compra e venda (formalizados em cartório) ( ) Ato Declaratório Ambiental – ADA	( ) ITR ou IPTU ( ) Contratos de aluguel ou arrendamento ( ) Declaração de Produtor Rural (Emater) ( ) Outros. Especificar: _____.	
2.2. Declaração do Proponente		
Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL Nº 01/2019 e MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE para participação no Projeto Produtores de Água e Floresta e que as informações aqui contidas são expressão da verdade.		
Nome: Documento de Identificação: Local e Data:		
_____ Assinatura do Proponente		
Nome do cônjuge (se for o caso): Documento de Identificação:		

Local e Data:
_____ Assinatura do cônjuge do Proponente

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO

PROPOSTA DE TRABALHO – Produtores de Água e Floresta		
1. Identificação do Proponente		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
Endereço (*logradouro, número, complemento)*	Município	CEP
Telefone(s): _____ E-mail: _____		
1.1 Somente para Pessoas Jurídicas		
Nome do Responsável Legal	CPF	
Cargo		
Tipo de Entidade ( ) Associação representante de Comunidades Tradicionais ( ) Associação ( ) ONG ( ) Empresa ( ) Outra (especificar): _____		
2. Identificação do Imóvel		
Nome		Área Total (ha)
Município/Estado	Distrito/Bairro	
Endereço (*logradouro, número, complemento)*		CEP
Localização Geográfica (coord. UTM da sede)		
Via de acesso		
3. Mapeamento/Croqui da Propriedade (imóvel) com Identificação das Áreas de Restauração (Mapeamento/Croqui + Identificação) – ANEXAR		
3.1 Identificação e caracterização das áreas de restauração		
Nº da Área	Descrição (tipo/local/características)	Área (ha)
1		
2		

3.2. Avaliação de Uso e Cobertura da Propriedade (imóvel)			
Áreas Prioritárias	**Área em hectares**	**Outras Áreas**	**Área em hectares**
Vegetação Estágio Médio/Avançado		Vegetação Estágio Médio/Avançado	
Vegetação Estágio Inicial		Vegetação Estágio Inicial	
Sem floresta		Sem floresta	
Outros Usos		Outros Usos	
3.3. Proposta de Trabalho			
Ações contidas na proposta ( ) Conservação de Fragmentos Florestais ( ) Restauração de Áreas			
Mensuração de Ações a) Conservação Florestal: _____ ha b) Restauração florestal: _____ ha			
4. Declaração do Proponente			
"Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL Nº 01/2019 e no MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE para participação no Projeto Produtores de Água e Floresta e que as informações aqui contidas são expressão da verdade."			
Nome: Documento de Identificação: Local e Data:			
_____ Assinatura do Proponente			

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE

_____, _____ de _____ de 2019.

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, expedida por _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, residente em _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA) DECLARO ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel _____ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de _____ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracterizada pelas informações assinaladas abaixo:
Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel? ( ) não ( ) sim. **Em caso positivo citar todos os nomes abaixo**.

O imóvel encontra-se sob inventário ( ) não ( ) sim.

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? ( ) não ( ) sim. **Em caso positivo citar o caso abaixo.**

Por ser verdade, ratifico e firmo o presente.

_____
(Nome)

_____
(Local e Data)

_____
(ASSINATURA DO PROPONENTE)

CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA

_____, _____ de _____ de 2019.

Declaramos para os devidos fins de comprovação de anuência para a participação no Projeto Produtores de Água e Floresta, que o imóvel _____ (NOME DO IMÓVEL) localizado no Município de _____, no Distrito _____, na localidade conhecida como _____, constitui uma posse reconhecida em nome de _____ (NOME DO PROPONENTE).
Os herdeiros ou sócios, abaixo assinados, que possuem direitos sobre o imóvel, autorizam expressamente _____ (NOME DO PROPONENTE), _____ (NACIONALIDADE), _____ (ESTADO CIVIL), portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ a participar do Projeto Produtores de Água e Floresta, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das regras estabelecidas na seleção do Projeto, bem como o acompanhamento, o cumprimento das metas e o recebimento das compensações financeiras, caso seja selecionado.

Por ser verdade e estarem de acordo, firmam a presente.

Nome	**Assinatura**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
NOME:_____	NOME:_____
RG:_____	RG:_____

Vide Glossário anexo.

Vide Glossário anexo.

Com fundamento no Convênio AGEVAP **nº 003.004.001.2019** os contratos são celebrados entre os proponentes e o Município de Vassouras.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:528A5E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

No dia 29 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, registram-se os preços da empresa **MJA COMERCIO ATACADISTA EIRELI-ME**, com sede na Travessa Doutor Bezerra, nº 70, Fundos, Centro – Três RiosRJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.764.220/0001-57, neste ato representada pela Sra. Joanaína Rodrigues de Souza, portador de RG n° 12.858.012-3 e do CPF n° 096.568.937-94, para eventual Registro de Preços para aquisição fraldas descartáveis em atendimento à demanda dos usuários da RAS, portadores de incontinências, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial n° 016/2018 para Sistema de Registro de Preços.
As especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° 016/2018, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, bem como do Termo Contratual.

Item	Descrição Resumida	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	MJA		TOTAL
					Preço unitário	Preço total	
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	Fralda descartável Infantil, para crianças com peso em torno de 3 a 5 kg; camada ultra absorvente, com barreiras lateral anti vazamento, prática, anatômica e confortável. Toque de tecido, dermatologicamente testado e com Fita Agarradinha (melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê. Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda).Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 30 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega.	UND	2.530	**0,50**	1265,00	1.265,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	Fralda descartável Infantil, para crianças com peso em torno de 4 a 9 kg; camada ultra absorvente, com barreiras lateral anti vazamento, prática, anatômica e confortável. Toque de tecido, dermatologicamente testado e com Fita Agarradinha (melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê. Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda).Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 30 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega.	UND	20.160	**0,50**	10080,00	10.080,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	Fralda descartável Infantil, para crianças com peso em tornode 7 a 11 kg; camada ultra absorvente, com barreiras lateral anti vazamento, prática, anatômica e confortável. Toque de tecido, dermatologicamente testado e com Fita Agarradinha (melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê. Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda).Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 30 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega.	UND	15.120	**0,56**	8467,20	8.467,20
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG	Fralda descartável Infantil, para crianças com peso em torno de 9 a 13 kg; camada ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável. Toque de tecido, dermatologicamente testado e com Fita Agarradinha (melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê. Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda).Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 30 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega.	UND	5.040	**0,72**	3628,80	3.628,80
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	Fralda descartável Infantil, para crianças com peso em torno de 13 a 17 kg; camada ultra absorvente, com barreiras lateral anti vazamento, prática, anatômica e confortável. Toque de tecido, dermatologicamente testado e com Fita Agarradinha (melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê. Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda).Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 30 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega.	UND	5.040	**0,84**	4233,60	4.233,60
						27.674,60	27.674,60

– A Nota de Empenho, acompanhada da solicitação do serviço, será enviada ao adjudicatário com antecedência mínima de 03 (três) dias da data em que o fornecimento deverá ocorrer.
– Os Materiais entregues pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas no Termo de Referência, sendo que as mesmas estarão sujeitas a não aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá direito de recusa, caso as mesmas não estejam de acordo com o especificado.
– A CONTRATANTE Acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, bem como, atestará na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Edital.
– A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
– A CONTRATADA deverá prover o objeto contratado, estando incluído em seu valor todas e quaisquer despesas inerentes a sua entrega.
– Toda e qualquer atribuição concedida às partes estão estipuladas no Termo de Contrato.

GILDER PEREIRA ARANTES	*LEONARDO PEREIRA DA ROCHA*	*JOANAÍNA RODRIGUES DE SOUZA*
Pregoeiro	Secretário Municipal de Saúde	MJA Comércio Atacadista EIRELI-ME

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:70EC0B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/19 - REFERENTE AO PREGÃO 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

No dia 29 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, registram-se os preços da empresa **AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI-ME**, com sede na Rua Silveira Martins, snº, Lote 02, Quadra 04, Coelho da Rocha – São João de MeritiRJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.706.161/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Nilton Montes Paixão Riso Filho, portador de RG n° 207640111 DICRJ e do CPF n° 057.531.857-03, para eventual Registro de Preços para aquisição fraldas descartáveis em atendimento à demanda dos usuários da RAS, portadores de incontinências, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial n° 016/2018 para Sistema de Registro de Preços.

As especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° 016/2018, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, bem como do Termo Contratual.

Item	Descrição Resumida	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	AVANTE		TOTAL
					Preço unitário	Preço total	
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	Fralda Geriátrica descartável, tamanho médio, prática, anatômica e confortável formato anatômico, flocos de gel super absorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, canais de distribuição com melhor absorção, barreiras que evitam vazamento, para pacientes com incontinência severa. Fitas adesivas. Embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega.	UND	68.004	**1,16**	78.884,64	78.884,64
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	Fralda Geriátrica descartável, tamanho grande, prática, anatômica e confortável formato anatômico, flocos de gel super absorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, canais de distribuição com melhor absorção, barreiras que evitam vazamento, para pacientes com incontinência severa. Fitas adesivas. Embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 30 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega.	UND	37.784	**1,16**	43.829,44	43.829,44
						122.714,08	122.714,08

– A Nota de Empenho, acompanhada da solicitação do serviço, será enviada ao adjudicatário com antecedência mínima de 03 (três) dias da data em que o fornecimento deverá ocorrer.

– Os Materiais entregues pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas no Termo de Referência, sendo que as mesmas estarão sujeitas a não aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá direito de recusa, caso as mesmas não estejam de acordo com o especificado.

– A CONTRATANTE Acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, bem como, atestará na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Edital.

– A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

– A CONTRATADA deverá prover o objeto contratado, estando incluído em seu valor todas e quaisquer despesas inerentes a sua entrega.
– Toda e qualquer atribuição concedida às partes estão estipuladas no Termo de Contrato.

GILDER PEREIRA ARANTES	*LEONARDO PEREIRA DA ROCHA*	*NILTON MONTES PAIXÃO RISO FILHO*
Pregoeiro	Secretário Municipal de Saúde	Avante Brasil Comércio EIRELI-ME

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:990D1243

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3													R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.104.363,9	12.529.224,8	12.088.574,8	15.200.230,7	14.331.347,7	16.562.167,8	12.529.349,0	14.387.335,6	13.771.030,5	18.855.724,3	14.421.160,3	14.701.987,0	171.482.496,4	178.931.177,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.672,0	912.535,2	848.274,1	813.040,6	1.029.714,2	2.511.724,1	1.096.404,6	1.152.809,6	1.078.891,6	1.493.965,1	881.297,8	1.091.371,0	13.894.699,9	13.783.646,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	120.490,0	50.242,7	85.899,9	55.037,2	117.594,6	1.142.593,3	185.669,5	151.101,9	152.309,9	146.538,4	54.216,0	54.265,1	2.315.958,5	4.235.752,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	520.064,6	448.556,9	451.068,7	474.039,7	549.235,1	561.500,3	548.598,6	587.866,3	563.974,1	580.477,0	546.972,0	549.987,9	6.382.341,2	5.611.855,8
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	129.860,5	54.933,7	88.546,7	17.014,9	79.574,1	43.841,9	72.429,3	103.773,6	69.046,5	72.345,2	50.000,0	58.380,0	839.746,4	910.905,3
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	142.751,6	314.561,5	160.066,4	141.443,9	209.945,3	220.814,5	151.660,5	208.738,6	212.646,4	593.576,2	199.431,8	391.949,2	2.947.585,9	1.644.837,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.505,3	44.240,4	62.692,4	125.504,9	73.365,1	542.974,1	138.046,7	101.329,2	80.914,7	101.028,3	30.678,0	36.788,8	1.409.067,9	1.380.295,4
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	659.170,8	543.101,4	383.978,2	520.759,4	522.426,7	1.044.321,4	357.042,8	816.138,3	362.091,2	1.132.009,3	10.486,9	52.543,6	6.404.070,0	6.910.400,0
RECEITA PATRIMONIAL	719.211,3	359.749,4	214.368,3	233.955,5	855.293,9	238.604,4	562.770,4	1.453.988,9	288.392,2	789.921,6	1.078.313,3	436.425,1	7.230.994,3	7.409.127,5
Rendimentos de Aplicação Financeira	719.211,3	359.749,4	214.368,3	233.955,5	855.293,9	238.604,4	562.770,4	1.453.988,9	288.392,2	789.921,6	1.078.313,3	436.425,1	7.230.994,3	7.409.127,5
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.734.710,1	10.703.229,1	10.620.760,5	13.616.254,5	11.906.553,2	12.752.438,4	10.496.953,4	10.935.950,2	12.033.298,7	15.411.891,4	12.425.646,9	13.107.817,1	143.745.503,5	145.994.327,7
Cota-Parte do FPM	1.390.501,6	1.457.895,6	1.789.192,1	1.675.493,3	1.930.096,3	1.435.594,0	1.082.726,1	1.229.969,8	1.544.988,4	2.703.740,1	1.894.995,1	2.081.538,6	20.216.731,0	18.932.005,2
Cota-Parte do ICMS	2.085.490,2	2.304.740,4	2.285.168,4	2.041.181,6	2.870.167,9	2.216.271,0	2.317.683,1	2.389.034,0	2.521.029,7	3.388.393,8	2.565.629,3	2.501.205,1	29.485.994,5	27.137.773,9
Cota-Parte do IPVA	399.603,1	362.405,7	130.940,7	103.410,8	100.204,6	67.914,2	83.325,8	61.439,5	58.421,0	69.347,9	859.437,8	900.798,7	3.197.249,8	3.135.555,0
Cota-Parte do ITR	345,1	12,9	133,6	101,4	1.108,8	0,0	294,5	24.183,7	7.463,7	6.581,0	1.612,6	1.029,4	42.866,7	22.239,1
Transferências da LC 87/1996	7.234,8	7.234,8	7.234,8	7.234,8	7.234,8	7.234,8	7.234,8	7.211,4	7.188,1	7.188,1	0,0	0,0	72.231,2	92.333,1
Transferências da LC 61/1989	55.932,8	60.186,5	64.873,8	63.841,8	57.823,8	64.504,4	58.066,9	68.680,8	61.349,1	79.153,9	54.721,3	57.865,3	747.000,4	590.494,1
Transferências do FUNDEB	910.326,3	1.198.154,7	1.264.565,6	1.005.685,6	1.300.881,2	1.048.524,0	1.069.622,3	1.115.957,6	1.171.601,1	1.612.156,7	1.517.390,0	1.429.945,0	14.644.810,1	13.436.226,0
Outras Transferências Correntes	4.885.276,2	5.312.598,5	5.078.651,5	8.719.305,2	5.639.035,8	7.912.396,0	5.877.999,9	6.039.473,4	6.661.257,6	7.545.329,9	5.531.860,8	6.135.435,0	75.338.619,8	82.647.701,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.599,8	10.609,8	21.193,6	16.220,7	17.359,8	15.079,7	16.177,8	28.448,6	8.356,7	27.936,9	25.415,5	13.830,4	207.229,3	4.833.674,4
DEDUÇÕES (II)	1.446.992,3	1.185.082,3	1.205.554,1	1.126.781,7	1.193.701,6	1.462.928,3	1.066.909,0	1.126.229,1	1.202.179,2	1.563.514,8	1.085.034,2	1.116.327,8	14.781.234,4	15.630.880,9
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	659.170,8	346.587,1	350.045,4	348.529,0	358.803,2	704.624,6	357.042,8	370.125,3	362.091,2	475.016,3	9.755,0	7.840,4	4.349.631,1	4.912.400,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	787.821,5	838.495,2	855.508,7	778.252,7	834.898,4	758.303,7	709.866,2	756.103,8	840.088,0	1.088.498,5	1.075.279,2	1.108.487,4	10.431.603,3	9.718.480,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	10.657.371,6	11.344.142,5	10.883.020,7	14.073.449,0	13.137.646,1	15.099.239,5	11.462.440,0	13.261.106,5	12.568.851,3	17.292.209,5	13.336.126,1	13.585.659,2	156.701.262,0	163.300.296,5
Fonte : Secretaria de Fazenda														
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :														
RCL dos últimos 12 meses	R$ 156.701.262,16													

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:F12E71F7